



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 1 de novembro de 2019

Ano I Nº 020

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 1823/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), referentes à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 12 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente

Portaria nº 2085/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, Campus Central – Mossoró/RN, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 16 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2086/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 16 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2186/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, Campus Central – Mossoró/RN, 1½ (uma e meia) diárias, valor unitário da diária 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 25 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2187/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, Campus Central – Mossoró/RN, 01 (uma) diária, valor unitário da diária 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 25 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2255/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), referentes à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 09 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2274/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado



Morais, matrícula nº 1849-0, Campus Central – Mossoró/RN, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, valor unitário da diária 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais), referentes à viagem Mossoró x Fortaleza x Brasília x Fortaleza x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 11 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2275/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula nº 8797-1, Campus Central – Mossoró/RN, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, valor unitário da diária 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais), referentes à viagem Mossoró x Fortaleza x Brasília x Fortaleza x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 11 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2276/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor ZEZINETO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1575-0, 3 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente da FUERN

Portaria nº 2277/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor EMANOEL MÁRCIO NUNES, matrícula nº 01846-5, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente

Portaria nº 2278/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Fábio Ricardo Procópio de Araújo, contido no Processo nº 6184/2019-UERN, de 08 de outubro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 11 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor FÁBIO RICARDO PROCÓPIO DE ARAÚJO, matrícula nº 1809-0, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 29/10/2019 a 25/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2279/2019 - GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao Processo nº 6223/2019 – UERN, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho PROGEP de 11 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Gestante à servidora LARISSA BATISTA BARRA, matrícula nº 12496-6, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, lotada na Diretoria de Licitações e Contratos - PROAD, no período de 23/09/2019

a 20/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2280/2019 - GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao Processo nº 6222/2019 – UERN, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho PROGEP de 11 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Gestante à servidora KALLINY MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA TEIXEIRA, matrícula nº 12862-7, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, lotada no Departamento de Letras Vernáculas - CAMEAM, no período de 20/09/2019 a 17/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2284/2019 - GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de outubro de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2285/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Jéssica Neiva de Figueiredo Leite, matrícula nº 3645-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2286/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Rodrigo Vicenti M. Oliveira, matrícula nº 10991-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2287/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3 ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à viagem Mossoró x Natalx Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente

Portaria nº 2288/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes à viagem Mossoró x Fortaleza x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2290/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RN x Natal/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de Outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2291/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) Ana Célia Nogueira Granja Melo, Matrícula: 12213-0, TNS/Contadora/PROPLAN, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor

de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Matrícula nº 1849-0
Vice-Presidente/FUERN

Portaria nº 2292/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior, Matrícula: 8280-5, TNS/PROPLAN, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Matrícula nº 1849-0
Vice-Presidente/FUERN

Portaria nº 2293/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) Maria Joseilma Emídio Vitória, Matrícula: 8692-4, TNM/PROPLAN, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Matrícula nº 1849-0
Vice-Presidente/FUERN

Portaria nº 2294/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3 3½ (três e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) referente à viagem Fortaleza x São Luís x Fortaleza, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Portaria nº 2295/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI, matrícula nº 4905-0, 3½ (três e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) referente à viagem Fortaleza x São Luís x Fortaleza, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Portaria nº 2296/2019 - GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula nº 3306-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2297/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Francisco do O' de Lima Júnior, CPF nº 768.468.063-34, da Universidade Regional do Cariri – URCA, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente à viagem Crato/CE x Pau dos Ferros/RN x Crato/RN, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de outubro de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Portaria nº 2298/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à professora Maria Aparecida da Costa, matrícula 5329-5, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos), referente à viagem Natal/RN x Belém/PA x Natal/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de outubro de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Portaria nº 2299/2019 - GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a Portaria de nº 2188/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 26.09.2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2300/2019 – GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/PRORHAE promova averbação por tempo de contribuição correspondente a 314 (trezentos e quatorze) dias de atividade privada para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III, da LC nº 122/94, em favor do servidor FRANCISCO AFRÂNIO CÂMARA PEREIRA, matrícula nº 1313-7, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV com Dedicção Exclusiva – DE, lotado no Departamento de Letras do Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 15 de outubro de 2019.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2301/2019-GP/FUERN

Prorroga Prazo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO requerimento enviado pela Presidente da Comissão para análise de documentação relativa a processos de ressarcimento de valores, justificando e pedindo prorrogação do prazo de validade da Portaria nº 1942/2019 – GP/FUERN, para que se tenha tempo de concluir os trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 40 (quarenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão para análise de documentação relativa a processos de ressarcimento de valores, constituída através da Portaria nº1942/2019-GP/FUERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2302/2019 – GP/FUERN

Prorroga o período de cessão da servidora por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 012/2019-49ª ZEGJE, nos autos do Processo nº 4347/2019 – UERN - de 18 de julho de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO os termos do Despacho PROGEP de 22 de julho de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, com ônus para a FUERN, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral da servidora CINTIA EMANUELLE OLIVEIRA DE SÁ REBOUÇAS, matrícula nº 11337-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Assessoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico-DIRCA/PROEG, para prestar serviços junto a 49ª Zona Eleitoral, no período de 20/10/2019 a



20/10/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2303/2019-GP-FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP promova averbação das licenças prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 3º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de LAURO AUGUSTO RIBEIRO JÚNIOR, com matrícula nº 1006-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior – NSC-5, lotado no Gabinete da PROGEP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2304/2019-GP-FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias de atividade pública para todos os efeitos (aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço), nos termos do art. 29, §10 e §11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 114 da LC nº 122/94, em favor da servidora ANTÔNIA RAFAELA FERNANDES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior – NSA-1, matrícula 13026-5, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria Nº 2305/2019 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula: 8836-6, TNM/PROAD, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2306/2019 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula: 0937-7, TNM/PROAD, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2307/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ DAMACENA NETO, matrícula n.º 08918-4, 1½ (uma e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2308/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA NILZA BATISTA LUZ, matrícula n.º 08918-4, 1½ (uma e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2309/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Marcos de Camargo Von Zuben, matrícula 049085, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,60 (duzentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 601,80 (seiscentos e um real e oitenta centavos), referente à viagem Mossoró/RN x São Luís/MA x Mossoró/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente

Portaria nº 2310/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à professora Zildene Francisca Pereira, CPF nº 727.911.953-00, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente à viagem Cajazeiras/PB x Pau dos Ferros/RN x Cajazeiras/PB, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente

Portaria nº 2311/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Albino Oliveira Nunes, CPF nº 013.593.424-94, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), referente à viagem Mossoró/RN x Pau dos Ferros/RN x Mossoró/RN, conforme Recibo de Diárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 16 de outubro de 2019

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

Portaria nº 2312/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de Outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2313/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2314/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Jéssica Neiva de Figueiredo

Leite, matrícula nº 3645-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2315/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Humberto Henrique Costa F. do Rêgo, matrícula nº 3690-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2316/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula nº 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2317/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jonatas Marques de Andrade, matrícula nº 8690-8, 4/2 diária (quatro diárias e meia), valor

unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2318/2019-GP/FUERN

Remove servidores no âmbito da UERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 5886/2019-UERN, referente ao pedido de remoção, através de permuta, da servidora Shamyra Miranda Dantas para o Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA e do servidor José Ricardo Correia Freire para Direção da Faculdade e Letras e Artes – FALA;

CONSIDERANDO a aquiescência dos servidores e dos setores de lotação envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, através de permuta, a servidora SHAMYRA MIRANDA DANTAS, Matrícula nº 8941-9, para o Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA e o servidor JOSÉ RICARDO CORREIA FREIRE, Matrícula nº 1074-0, para Direção da Faculdade de Letras e Artes – FALA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2319/2019 - GP/FUERN

Dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a FUERN é mantenedora; CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada;

CONSIDERANDO a lista de serviços continuados apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços – UERN, de 24 de outubro de 2017 e o Despacho da Assessoria Técnica/PROAD em 22/05/2019.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 109/2019-INFRAESTRUTURA, de 06 de junho de 2019; CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 – AJUR, de 16 de agosto de 2019; CONSIDERANDO o Despacho da PROAD, de 14 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados à

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os serviços abaixo elencados:

- I – Entrega postal;
 - II – Telefonia fixa;
 - III – Fornecimento de link de dados para internet;
 - IV – Telefonia móvel;
 - V – Fornecimento de energia elétrica;
 - VI – Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário;
 - VII – Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;
 - VIII – Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;
 - IX – Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;
 - X – Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;
 - XI – Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;
 - XII – Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pró-ativo;
 - XIII – Impressão de documentos e locação de impressoras;
 - XIV – Reprografia para atendimento aos diversos setores da UERN/FUERN;
 - XV – Dedetização e descupinização dos espaços físicos da UERN/FUERN;
 - XVI – Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;
 - XVII – Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;
 - XVIII – Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;
 - XIX – Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
 - XX – Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;
 - XXI – Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;
 - XXII – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;
 - XXIII – Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;
 - XXIV – Esgotamento, limpeza e transporte de dejetos de fossas sépticas;
 - XXV – Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos, Biológicos, Pilhas, Baterias e Lâmpadas Fluorescentes;
 - XXVI – Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;
 - XXVII – Financeiros e bancários diversos;
 - XXVIII – Permissão e/ou cessão onerosa ou não onerosa de espaços da UERN;
 - XXIX – Locação de Imóveis;
 - XXX – Manutenção de cadeiras;
 - XXXI – Manutenção de bombas de água;
 - XXXII – Capinagem e poda, incluindo terceirização de mão de obra para esse fim;
 - XXXIII – Recarga e/ou remanufatura de cartuchos e toners diversos;
 - XXXIV – Serviços de consultoria contábil;
 - XXXV – Serviços de manutenção e recarga de extintores.
- Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 1945/2019-GP/FUERN, de 27 de agosto de 2019.
- REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2320/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alexandre Morais de Medeiros, matrícula n.º 06110-7 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RN x Natal/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de Outubro de 2019.
Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2321/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula n.º 04504-7 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RN x Natal/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de Outubro de 2019.
Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2322/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula n.º 04503-9 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RN x Natal/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de Outubro de 2019.
Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2323/2019-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) Agente Técnico Administrativo o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/CD que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD); CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Agente Técnico Administrativo Jessica Daniele Vale Ferreira concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 10 de outubro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) JESSICA DANIELE VALE FERREIRA, Agente Técnico Administrativo, NIA-1, matrícula nº 12804-0, lotado(a) na Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 08/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2323/2019-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) Agente Técnico Administrativo o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/CD que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD); CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Agente Técnico Administrativo Jessica Daniele Vale Ferreira concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 10 de outubro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) JESSICA DANIELE VALE FERREIRA, Agente Técnico Administrativo, NIA-1, matrícula nº 12804-0, lotado(a) na Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 08/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2324/2019-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) Agente Técnico Administrativo o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/CD que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD);
CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Agente Técnico Administrativo Taciane de Medeiros Gomes concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;
CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 10 de outubro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) TACIANE DE MEDEIROS GOMES, Agente Técnico Administrativo, NIA-1, matrícula nº 12803-1, lotado(a) na Assessoria de Avaliação Institucional - Reitoria, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 08/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2325/2019-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 6319/2019 - UERN, de 16 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 16 de outubro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR, matrícula n.º 2449-0, ocupante do cargo de Professor - Adjunto IV, lotada no Departamento de Letras Vernáculas - DLV/FALA, no período de 03/10/2019 a 1º/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2326/2019-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 6290/2019 - UERN, de 15 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP,

de 16 de outubro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) ELIZABETH DE AZEVEDO SILVA BORGES, matrícula n.º 8873-0, ocupante do cargo de Técnico Especializado - Técnico de Ambulatório, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas DCB/FACS, no período de 18/09/2019 a 16/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2327/2019-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 6294/2019 - UERN, de 15 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 16 de outubro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) MARIA ERIDAN DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 12767-1, ocupante do cargo de Professor - Assistente I, lotada no Departamento de Educação - CAMEAM, no período de 04/10/2019 a 02/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2328/2019- GP/FUERN

Libera Professor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o requerimento do professor Francisco Roberto da Silva Santos, de 27 de junho de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 003/2019 - DLE/CAMEAM/UERN, de 14 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 170/2019-SADT/PROPEG/UERN, de 14 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2019, o professor FRANCISCO ROBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 11328-0, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras - DLE/CAMEAM/UERN, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º. Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2329/2019- GP/FUERN

Libera Professora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o requerimento da professora Sandra de Souza Paiva Holanda, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 053/2019 - CAD/CAMEAM/UERN, de 09 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 171/2019-SADT/PROPEG/UERN, de 16 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/10/2019, a professora SANDRA DE SOUZA PAIVA HOLANDA, matrícula nº 04913-1, lotada no Departamento de Administração - CAMEAM/UERN, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade DINTER em Desenvolvimento Urbano, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - (UERN), IES receptora.

Art. 2º. Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2330/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 08/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 152/2019- GD/CAP, de 02 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora KAROLINA RODRIGUES NEPOMUCENO, matrícula Nº 12315-3 - Técnica de Nível Superior/Bibliotecária, composta pelos seguintes membros:

- **Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé - Diretora do Campus Avançado de Patu-CAP;**

- **Edson Estevam da Silva - Técnico de Nível Superior;**

- **Jocelânia Marinho Maia de Oliveira- Diretora da SIB**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente da FUERN

Portaria nº 2331/2019-GP/FUERN**Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 08/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 152/2019- GD/CAP, de 02 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora IVANNA NUNES DE ARAÚJO, matrícula Nº 12312-9 – Agente Técnica Administrativa, composta pelos seguintes membros:
- **Profa. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé - Diretora do Campus Avançado de Patu-CAP;**
- **Genival Tomaz de Medeiros - Agente Técnico Administrativo;**
- **Ranison Carlos Godeiro - Agente Técnico Administrativo.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2332/2019-GP/FUERN**Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 17/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 357/2019- GABINETE/ PROPEG/UERN, de 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora GEORGIA MARIA PINTO NÓBREGA E FREITAS, matrícula Nº 12294-7 – Técnica de Nível Superior- TNS, composta pelos seguintes membros:
- **Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti- Pró-Reitor da PROPEG;**
- **Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos- Pró-Reitor Adjunto da PROPEG;**
- **Francisco Felipe da Silva- Técnico de Nível Superior da PROPEG.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. UMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2333/2019-GP/FUERN**Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 12/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 88/2019- FAEN, de 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora NATÁLIA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula Nº 12299-8 – Técnica de Nível Superior/Especializada, composta pelos seguintes membros:

- **Profa. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra - Diretora da Faculdade de Enfermagem/FAEN;**
- **Prof. Alcivan Nunes Vieira;**
- **Joseane Garcia da Silva Bibiano - Secretária da Faculdade de Enfermagem/FAEN.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2334/2019-GP/FUERN**Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 19/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 188/2019 - INFRAESTRUTURA, de 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora MARIA TERESA TARGINO MACEDO SILVEIRA, matrícula Nº 12296-3 – Técnica de Nível Superior/Eng. Eletricista, composta pelos seguintes membros:

- **Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo- Técnico de Nível Superior;**
- **Alyssandny Francisco Matos Xavier- Técnico de Nível Superior;**
- **Tiago Marcel Cavalcanti Falcão- Técnico de Nível Superior.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2335/2019-GP/FUERN**Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio****Probatório de servidor técnico-administrativo.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 19/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 188/2019- INFRAESTRUTURA, de 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora SARA BARROSO DE OLIVEIRA, matrícula Nº 12215-7 – Técnica de Nível Superior/Eng. de Segurança do Trabalho, composta pelos seguintes membros:

- **Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo- Técnico de Nível Superior - TNS;**
- **Alyssandny Francisco Matos Xavier- Técnico de Nível Superior;**
- **Tiago Marcel Cavalcanti Falcão- Técnico de Nível Superior.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2336/2019-GP/FUERN**Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio****Probatório de servidor técnico-administrativo.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 188/2019- GD/ CAMEAM/UERN, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora FRANCISMEIRY GOMES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 12418-4 – Técnica de Nível Superior/ Bibliotecária, composta pelos seguintes membros:
- **Agassi de Medeiros Alves - Diretor da Unidade Acadêmica;**
- **Jocelânia Marinho Maia de Oliveira - Diretora da SIB;**
- **Risonete Maria da Silva Cavalcante. - Técnico de Nível Superior.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2337/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 188/2019- GD/ CAMEAM/UERN, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor CYRON RODRIGO DIAS DA SILVA, matrícula Nº 12308-0 – Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

- Agassiel de Medeiros Alves - Diretor da Unidade Acadêmica;
- Antônia Gerlânia Viana de Medeiros - Técnica de Nível Superior
- Francisco Renato da Silva Santos - Técnico de Nível Superior

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2338/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 188/2019- GD/ CAMEAM/UERN, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor YURI GIWAGNER ALVES CARVALHO, matrícula Nº 12306-4 – Agente Técnico Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Napoleão Diógenes Pessoa Neto - Chefe do Departamento de Educação Física;
- Prof. Francisco Gama da Silva;
- Débora Katiene Pinheiro Sizenando - Agente Técnica Administrativa.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2339/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 188/2019- GD/ CAMEAM/UERN, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor JOSÉ XAVIER NETO, matrícula Nº 12420-6 – Agente Técnico Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Napoleão Diógenes Pessoa Neto - Chefe do Departamento de Educação Física;
- Prof. Francisco Gama da Silva;
- Débora Katiene Pinheiro Sizenando - Agente Técnica Administrativa.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2340/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 09/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 064/2019- DA/CAWSL, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor ANTÔNIO RODOLFO ARAÚJO MARCOS, matrícula Nº 12303-0 – Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Me. Augusto Sérgio de Oliveira - Diretor Interino da Unidade Acadêmica;
- Prof. Me. Fagner Moura da Costa - Chefe do Departamento de C. Econômicas;
- Maralissa de Medeiros Freire - Técnica de Nível Superior.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2341/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 09/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 064/2019- DA/CAWSL, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor GILBERTO MARIANO LOPES DA SILVA JÚNIOR, matrícula Nº 12223-8 – Técnico de Nível Superior/Analista de Tecnologia da Informação, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. André Pedro Fernandes Neto - Diretor da Diretoria de Informatização;
- Prof. Me. Augusto Sérgio de Oliveira - Diretor Interino da Unidade Acadêmica;
- Maralissa de Medeiros Freire - Técnica de Nível Superior.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2342/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 09/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 064/2019- DA/CAWSL, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor EMANUEL FAUSTO DAS CHAGAS, matrícula Nº 12287-4 – Agente Técnico Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Me. Augusto Sérgio de Oliveira - Diretor Interino da Unidade Acadêmica;
- Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão - Agente Técnica Administrativa;
- Samira Celeste Rocha de Souza - Agente Técnica Administrativa.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2343/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 18/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 170/2019- GP/ PROPLAN, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora ANA CÉLIA NOGUEIRA GRANJA MELO, matrícula Nº 12213-0 – Técnica de Nível Superior/Especializada, composta pelos seguintes membros:

- Flávio Henrique da Rocha Silva - Assessor da Diretoria de Contabilidade;
- Eduardo Eugênio Rebouças Veras - Técnico de Nível Superior;
- Francisco Vicente Rodrigues - Técnico de Nível Superior.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2344/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 11/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 34/2019- Direção da FAD, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor DANILLO LIMA DA SILVA, matrícula Nº 12372-2 – Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Dantas de Oliveira Júnior- Técnico de Nível Superior;
- Karinne Bentes Abreu Teixeira - Técnica de Nível Superior;
- Lúcia Helena Dantas Martins - Técnica de Nível Superior.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2345/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 19/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 27/2019- DINF, de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor WALLACE JONATAS DE MEDEIROS, matrícula Nº 12382-0 – Técnico de Nível Superior/Analista de Tecnologia da Informação, composta pelos seguintes membros:

- Prof. André Pedro Fernandes Neto - Diretor da Diretoria de Informatização/DINF;
- Carlos Moisés Rebouças Wanderley- Técnico de Nível Superior;
- Daniel Costa do Couto - Secretário da DINF;

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2346/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 14/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 99/2019- FANAT, de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor LEANDRO DO NASCIMENTO MÁXIMO, matrícula Nº 12300-5 – Técnico de Nível Superior/Especializado, composta pelos seguintes membros:

- Prof.ª Máisa Clari Farias Barbalho de Mendonça - Chefe do Departamento de Ciências Biológicas;
- Prof.ª Francisca Marta Machado Casado de Araújo;
- Rodrigo Vidal de Moura- Técnico de Nível Superior.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2347/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 05/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 149/2019- CaC/UERN, de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora BIANCA DE BARROS BEZERRA, matrícula Nº 12310-2 – Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

- Profa. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros - Diretora do Campus Caicó;
- Prof. Dr. Eduardo José Guerra Seabra - Chefe do Departamento de Odontologia;
- Ilana Jozi Pereira Dutra - Técnica de Nível Superior.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2348/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 16/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 220/2019- GP/PROAD, de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor PAULO ALCANTARA DA SILVEIRA, matrícula Nº 12290-4 – Agente Técnico Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Rebouças de Oliveira Neto - Diretor da Diretoria de Administração e Serviços;
- Gutemberg Nunes - Chefe do Setor de Arquivo e Documentação;
- Profa. Anairam de Medeiros e Silva - Chefe do Departamento da Editora Universitária.

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2349/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 19/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 43/2019- SIB/UERN, de 11 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora ALINE KAROLINE DA SILVA ARAÚJO, matrícula Nº 12295-5 – Técnica de Nível Superior/ Bibliotecário, composta pelos seguintes membros:

- **Jocelânia Marinho Maia de Oliveira - Diretora do Sistema Integrado de Bibliotecas;**
- **Bruno Leonardo Cavalcante Bento - Técnico de Nível Superior;**
- **Adriano Carlos Pereira dos Santos - Agente Técnico Administrativo.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2351/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 15/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 461/2019- GD/PRAE, de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora KATARINE ANDRADE E SILVA matrícula Nº 12289-0 – Técnica de Nível Superior/ Psicóloga, composta pelos seguintes membros:

- **Erison Natécio da Costa Torres - Pró-Reitor da PRAE;**
- **Leni Andrade Barros dos Santos - Técnica de Nível Superior;**
- **Sônia Alves Bezerra - Técnica de Nível Superior.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2353/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 20/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 72/2019- FACS/UERN, de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora RACKEL GURGEL HIPÓLITO, matrícula Nº 12421-4 – Técnica de Nível Superior / Téc. Laboratório, composta pelos seguintes membros:

- **Prof. Fausto Pierdoná Guzen - Diretor da FACS;**
- **Antônio Carlos de Medeiros - Técnico de Nível Superior;**
- **Dulce Cipriano Alves - Técnico de Nível Superior.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2350/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 15/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 461/2019- GD/PRAE, de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora GREGORIA CLOTILDE DE QUEIROZ, matrícula Nº 12297-1 – Técnico de Nível Superior/ Psicopedagoga, composta pelos seguintes membros:

- **Erison Natécio da Costa Torres - Pró-Reitor da PRAE;**
- **Leni Andrade Barros dos Santos - Técnica de Nível Superior;**
- **Leila Maria Rodrigues de M. Costa - Técnica de Nível Superior.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2352/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 20/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 72/2019- FACS/UERN, de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor HILDEBRANDO JUDSON BRITO DE SOUSA, matrícula Nº 12207-6 – Agente Técnico Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- **Prof. Fausto Pierdoná Guzen - Diretor da FACS;**
- **Antônio Carlos de Medeiros - Técnico de Nível Superior;**
- **Dulce Cipriano Alves - Técnica de Nível Superior.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2354/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA;
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 07/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 150/2019- CAN, de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor HITALO EMANOEL GONDIM BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula Nº 12288-2 – Técnico de Nível Superior/Analista de Tecnologia da Informação, composta pelos seguintes membros:

- **Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto - Diretor do Campus de Natal;**
- **Rayssa Silva Gomes Muniz - Técnica de Nível Superior;**
- **Prof. Dr. André Pedro Fernandes Neto - Diretor de Informatização/DINF.**

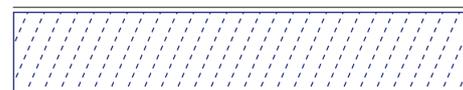
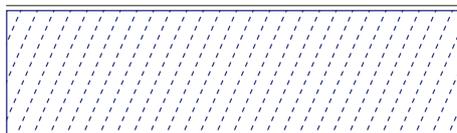
Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN



Portaria nº 2355/2019-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2019-CCEPTA; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2017; CONSIDERANDO o Memorando Nº 19/2019-CCEPTA, de 02 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 42/2019- SIB/UERN, de 11 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o Memorando Nº 40/2019- LC/UERN, de 11 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor LUAN JOSINO MEDEIROS, matrícula Nº 12369-2 – Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

- **Jocelânia Marinho Maia de Oliveira - Diretora do Sistema Integrado de Bibliotecas;**
- **Josenildo Henrique da Silva - Chefe do Setor de Pesquisa Mercadológica;**
- **Adriano Carlos Pereira dos Santos - Agente Técnico Administrativo.**

Art. 2º- Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2356/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central – Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2357/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de

maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, Matrícula nº 8771-8, TNM/Diretor de Orçamento e Finanças/PROPLAN, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Matrícula nº 1849-0
Vice-Presidente/FUERN

Portaria nº 2358/2019 - GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor IATA ANDERSON FERNANDES, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a viagem à Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE.

Em 21 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2359/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Ricardo Burg Ceccim, Palestrante no evento de inauguração do Ambulatório de Cuidado à População LGBT, 04 (quatro) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referente à viagem Natal-RN / Mossoró-RN / Natal-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 21 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Matrícula nº 1849-0

Vice-Presidente/FUERN7

Portaria nº 2360/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no DOE nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) Servidor(a) Edicarlo Dias Ferreira, Matrícula nº 8257-0, TNM/CAP, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente à viagem Patu-RN / Mossoró-RN / Patu-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 21 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Matrícula nº 1849-0
Vice-Presidente/FUERN

Portaria nº 2361/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3 ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 21 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2362/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$

200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 21 de outubro de 2019.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2363/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor GEOVANI CARLOS DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 12845-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 21 de outubro de 2019.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2364/2019 - GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUZIÁRIA FIRMINO MACHADO BEZERRA, matrícula nº 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 21 de outubro de 2019.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2365/2019 - GP/FUERN

Libera Professora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UEERN, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento da professora Regiane Santos Cabral de Paiva, de 06 de agosto de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 096/2019 –

DLE/FALA/UEERN, de 22 de agosto de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 170/2019-SADT/PROPEG/UEERN, de 14 de outubro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Liberar integralmente, pelo período de 21/10/2019 a 30/04/2020, a professora REGIANE SANTOS CABRAL DE PAIVA, matrícula nº 3798-2, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UEERN, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UEERN, em Pau dos Ferros/RN.
Art. 2º. Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012 - CONSEPE/UEERN, de 05 de dezembro de 2012.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 21/10/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 22 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2366/2019 – GP/FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 2.818 (dois mil, oitocentos e dezoito) dias de atividade pública e privada para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I, da LC nº 122/94, em favor do servidor JOSÉ TEIXEIRA NETO, matrícula nº 3297-2, lotado no Departamento de Filosofia/Caicó.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 22 de outubro de 2019.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente FUERN

Portaria nº 2367/2019-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 6363/2019 – UERN, de 18 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 21 de outubro de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) IVAN KLEBER REGO GONÇALVES, matrícula nº 08813-7, ocupante do cargo de Agente Técnico Especializado – Técnico de Informática, lotado na Diretoria do Campus Avançado Professora Maria Elisa Albuquerque Maia - CAMEAM, no período de

25/10/2019 a 22/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 22 de outubro de 2019.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2368/2019-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 6361/2019 – UERN, de 18 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 21 de outubro de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) ROZINALDO MELO DE ARAÚJO, matrícula nº 08810-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Especializado – Técnico de Equipamento Odontológico, lotado na Clínica Odontológica - CaC, no período de 23/09/2019 a 21/11/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 22 de outubro de 2019.
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2369/2019-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art.90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao processo nº 6362/2019 – UERN, de 18 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho da DP/PROGEP, de 21 de outubro de 2019, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) TEREZA MARIA DE JESUS, matrícula nº 06073-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Departamento de Educação - CAMEAM, no período de 24/09/2019 a 07/11/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 22 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2370/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor EMANOEL MÁRCIO NUNES, matrícula nº 1846-5, 3½ (três e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) referente à viagem Fortaleza x São Luís x Fortaleza, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 22 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2371/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4443/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 – CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 548/2019 – AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível à servidora Alda Leda Martins da Costa;
CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular os efeitos da Portaria nº 1319/2009-GR/UERN, que concedeu mudança de nível à servidora ALDA LEDA MARTINS DA COSTA, matrícula nº 1005-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2372/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4448/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 – CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 545/2019 – AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível do servidor Antônio de Sousa Silva;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular os efeitos da Portaria nº 0655/2009-GR/UERN, que concedeu mudança de nível ao servidor ANTÔNIO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1087-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2373/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4442/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 – CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 549/2019 – AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível ao servidor Edilson Fernandes Dutra Filho;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular os efeitos da Portaria nº 3145/2010-GR/UERN, que concedeu mudança de nível ao servidor EDILSON FERNANDES DUTRA FILHO, matrícula nº 4495-4.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2374/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4440/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 – CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 551/2019 – AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível à servidora Edneuzza Aires Dantas da Costa;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular os efeitos da Portaria nº 7732/2009-GR/UERN, que concedeu mudança de nível à servidora EDNEUZZA AIRES DANTAS DA COSTA, matrícula nº 0878-8.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2375/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4449/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 – CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 537/2019 – AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível a Eduardo Eugênio Rebouças Veras;
CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular os efeitos da Portaria nº 3140/2006-GR/UERN, que concedeu mudança de nível a EDUARDO EUGÊNIO REBOUÇAS VERAS, matrícula nº 1189-4.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2376/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4444/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 – CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 547/2019 – AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível à servidora Izaura Amélia Pedroza do Nascimento;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular os efeitos da Portaria nº 1319/2009-GR/UERN, que concedeu mudança de nível à servidora IZAURA AMÉLIA PEDROZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2931-9.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2377/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4445/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 – CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 – CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 546/2019 – AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível do servidor João Bezerra de Queiroz Neto;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os efeitos da Portaria nº 2540/2012-GR/ UERN, que concedeu mudança de nível ao servidor JOÃO BEZERRA DE QUEIROZ NETO, matrícula nº 5309-0.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2378/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4446/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 - CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 - CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 544/2019 - AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível à servidora Risonete Maria da Silva Cavalcante;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os efeitos da Portaria nº 4529/2010-GR/ UERN, que concedeu mudança de nível à servidora RISONETE MARIA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 3264-6.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2379/2019-GP/FUERN.

Anula Portaria de concessão de mudança de nível.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 286/2019-UERN e 4441/2019-UERN que tratam de mudança de cargo de nível básico ou intermediário para o cargo de nível médio ou nível superior, com fundamento na Resolução nº 05/98 - CD/FUERN, que alterou a art. 17 da Resolução nº 02/89 - CD/FUERN;

CONSIDERANDO o Parecer nº 550/2019 - AJUR, que opina pela anulação do ato administrativo que concedeu mudança de nível à servidora Sara Maria da Silva;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 635/2019 - GP/PROGEP, de 17 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os efeitos da Portaria nº 0655/2009-GR/ UERN, que concedeu mudança de nível à servidora SARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1169-0.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2380/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, Campus Central - Mossoró/RN, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referentes à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria n.º 2381/2019-GP/FUERN

Cessão de Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 3252/2019-UERN, que trata de pedido de cessão do servidor Alberto Luís de Lima Trigueiro para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP);

CONSIDERANDO a aquisição do servidor e do seu setor de lotação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para a FUERN, o servidor ALBERTO LUIS DE LIMA TRIGUEIRO, matrícula nº 1834-1, lotado no Departamento de Direito (DED/FAD) desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), pelo prazo de 02 anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2382/2019 - GP/FUERN.

Constitui Comissão para Estudo da Distribuição dos Servidores Técnicos no âmbito da FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a necessidade de conhecer as características da atual distribuição dos servidores técnicos no âmbito da FUERN;

CONSIDERANDO a necessidade em se alcançar uma otimização na estruturação do quadro de pessoal técnico-administrativo, visando o pleno atendimento das demandas institucionais;

CONSIDERANDO o interesse em se definir critérios técnicos que norteiem a lotação dos servidores dentre as diversas unidades da instituição;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2019-CPPTA/UERN;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comissão para Estudo da Distribuição dos Servidores Técnicos, composta pelos seguintes membros:

- Renatha Rebouças de Oliveira - Reitoria;
- Sephora Edite Nogueira do Couto Borges - CPPTA;
- Carmem Lúcia da Silva Souza - CPPTA;
- Jéssica Neiva de Figueiredo Leite - PROGEP;
- José Egberto Mesquita Pinto Junior - Fórum de

Chefes;

- Hubeônia Moraes de Alencar - Fórum de Diretores;
- Fábio Bentes Tavares de Melo - SINTAUERN.

Art. 2º - Esta Comissão terá como função precípua analisar a distribuição dos servidores técnicos no âmbito da FUERN, bem como elaboração de um relatório com o resultado da apuração e, caso entenda ser necessária, a proposição de critérios para um novo arranjo que otimize a referida distribuição.

Art. 3º - Esta comissão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 1805/2019-GP/FUERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2384/2019 - GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 0211/2017 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 02.02.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de outubro de 2019.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria n.º 2385/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula n.º 04504-7 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de Outubro de 2019.

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria n.º 2386/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alexandre Moraes de Medeiros, matrícula n.º 06110-7 motorista, 1/2 (Meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), referente a viagem à Caicó/RN x Natal/RN x Caicó/RN, conforme Proposta de Concessão de Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de Outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2387/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula n.º 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2388/2019-GP-FUERN

Concede Progressão Funcional.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II, § 1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 264/2019 - DP/PROGEP de 23 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
1	8915-0	ADNA RAQUEL DE MORAIS BARRETO	DIRETORIA - FALA	NIA-4	NIA-5
2	8923-0	ADRIANA ANDRADE LIRA	DEPT. MATEMÁTICA - CAP	NIA-4	NIA-5
3	6104-2	ANA D'ARC DA SILVA	BIBLIOTECA - CAC	NIA-5	NIA-6
4	8303-8	ANTONIO BERNARDINO SOBRINHO	PRÁTICA JURÍDICA - FAD	NSA-3	NSA-4
5	8925-7	DÉBORA KATIENE PINHEIRO SIZENANDO	GOV. E MANUTENÇÃO - CAMEAM	NIA-4	NIA-5
6	8301-1	IGOR DUARTE BERNADINO	PRÁTICA JURÍDICA - FAD	NSA-3	NSA-4

7	5309-0	JOÃO BEZERRA DE QUEIROZ NETO	ENFERMAGEM - CAMEAM	NSA-5	NSA-6
8	8300-3	LUIZ CARLOS BATISTA FILHO	PRÁTICA JURÍDICA - FAD	NSA-3	NSA-4
9	1142-8	NILO LEANDRO PEREIRA	SEGURANÇA - PROAD	NAC-4	NAC-5
10	8917-6	PETRÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE	ARQUIVO - PROAD	NIA-4	NIA-5

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2389/2019-GP-FUERN

Concede Progressão Funcional

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I e II e, §1º e 2º, da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da FUERN; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 264/2019 - DP/PROGEP de 23 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
1	3866-0	ALEXSANDRO DONATO CARVALHO	EDUCAÇÃO - FE	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
2	12584-9	ANA CLARA SOARES PAIVA TORRES	ODONTOLOGIA - CAC	ADJUNTO I	ADJUNTO II
3	3830-0	DENYS TAVARES DE FREITAS	DIREITO - FAD	ADJUNTO I	ADJUNTO II
4	8068-3	ESDRA MARCHEZAN SALES	COM. SOCIAL - FAFIC	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
5	8069-1	FRANCISCO FRANCIJÉSI FIRMINO	HISTÓRIA - CAWSL	ADJUNTO I	ADJUNTO II
6	3870-9	GUTEMBERG DE CASTRO PRAXEDES	EDUCAÇÃO - FE	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
7	5317-1	ILDONE FORTE DE MORAIS	ENFERMAGEM - CAC	ADJUNTO II	ADJUNTO III
8	5318-0	JUCE ALLY LOPES DE MELO	ENFERMAGEM - CAMEAM	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
9	5321-0	LAURA JANNE LIMA ARAGÃO	CIENC. BIOMÉDICAS - FACS	ADJUNTO III	ADJUNTO IV

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria passarão a vigorar a partir de 1º/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2390/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado

nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor José Cezinaldo Rocha Bessa, matrícula 05400-3, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 03 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), referente à viagem Pau dos Ferros/RN x Campina Grande/PB x Pau dos Ferros/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 24 de outubro de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente

Portaria nº 2391/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao professor Francisco Paulo da Silva, matrícula 012297, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, 1,5 (uma e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à viagem Natal/RN x Ilhéus/BA x Natal/RN, conforme Proposta de Concessão de Diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 24 de outubro de 2019

Prof. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente

Portaria nº 2393/2019-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Veruska Sayonara de Góis, contido nos autos do Processo nº 6366/2019-UERN, de 18 de outubro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 21 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) VERUSKA SAYONARA DE GÓIS, matrícula nº 3268-7, Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 29/10/2019 à 29/04/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 24 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2421/2019 – GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos

aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 15, “g”, do Estatuto da FUERN,
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – FUERN;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 – Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 – CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a FUERN é mantenedora.
CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da UERN e disponibilidade de vagas;
CONSIDERANDO as Recomendações nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, e-mail: dp.progep@uern.br, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 07:30h a 13:30h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.14 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de

Natal, localizada no prédio da Secretária de Administração e Recursos Humanos – SEARH – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio do telefone (84) 3232-1022. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2421/2019 – GP/FUERN, de 25 de outubro de 2019.

RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:

CAMPUS MOSSORÓ		
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICA – MCSP1		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
719000985	Wendell de Freitas Barbosa	Nº 1840-6

ANEXO II - PORTARIA Nº 2421/2019- GP/FUERN, de 25 de outubro de 2019.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

- k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no [LINK http://www.uern.br/controladepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf) com firma reconhecida em cartório;
- n) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016-Reitoria/FUERN;
- o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- p) visto de permanência, se estrangeiro;
- q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 2421/2019 – GP/FUERN, de 25 de outubro de 2019.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) hemograma (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Portaria nº 2421/2019 – GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 15, “g”, do Estatuto da FUERN, CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – FUERN;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte – FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 – Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº94/2016 – CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a FUERN é mantenedora. CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretária do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da UERN e disponibilidade de vagas;

CONSIDERANDO as Recomendações Nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, e-mail: dp.progep@uern.br, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 07:30h a 13:30h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.
- Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.14 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Secretária de Administração e Recursos Humanos - SEARH – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio do telefone (84) 3232-1022. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.
- Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.
- Art. 5º. Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº

122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 25 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2421/2019 – GP/FUERN, de 25 de outubro de 2019.

RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:

CAMPUS MOSSORÓ		
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICA – MCSP1		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
719000985	Wendell de Freitas Barbosa	Nº 1840-6

ANEXO II - PORTARIA Nº 2421/2019– GP/FUERN, de 25 de outubro de 2019.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no [LINK http://www.uern.br/controladepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf), com firma reconhecida em cartório;
- n) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº

001/2016-Reitoria/FUERN;

o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);

p) visto de permanência, se estrangeiro;

q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 2421/2019 – GP/FUERN, de 25 de outubro de 2019.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

a) hemograma (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Portaria nº 2422/2019 – GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 25, "g", do Estatuto da FUERN, CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – FUERN;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 – GP/FUERN e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 1504/2019-FUERN, de 12 de julho de 2019 e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado

do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da UERN, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-UERN;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a FUERN é mantenedora; CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, e-mail: dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio do telefone (84) 3232-1022. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

ANEXO I - DA PORTARIA Nº 2422/2019 – GP/FUERN, de 25 de Outubro de 2019.

RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME

CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:

1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
1.1 CAICO		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
720017692	Flávio Dantas	Nº 833-8
1.2 PAU DOS FERROS		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
720009731	Marcio Celio Freire Torres	Nº 1017-1
2. ARQUITETO E URBANISTA		
2.1 CENTRAL		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
720011139	Karine Maria Gonçalves Cortez	Nº 8181-7
3. JORNALISTA		
3.1 CENTRAL		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
720014593	Carlos Nathan de Sousa Figueiredo	Nº 915-6
720013755	Antônio Francisco Bruno Soares Batista	Nº 1539-3
4. PSICÓLOGO EDUCACIONAL		
4.1 CENTRAL		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
720020863	Francisco Maycon Passos Costa	Nº 8962-1

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:

1. CENTRAL		
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO		
ORIGEM DA VAGA	NOME	MATRÍCULA
720004096	Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros	Nº 8696-7
720011231	Pablo Renan Oliveira Carlos	Nº 1962-3
720000750	Lucas Lineker do Nascimento Domingos	Nº 8973-7
720013577	Raíla Silayne de Medeiros	Nº 1056-1

720000926	Bárbara Danielle de Oliveira Lima	Nº 1086-3
720003020	Greicy Cunha de Oliveira Medeiros	Nº 966-1
720007016	Gutemberg Alves de Medeiros	Nº 918-1

ANEXO II - PORTARIA Nº 2422/2019 – GP/FUERN, de 25 de Outubro de 2019.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no [LINK http://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg](http://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg) (no ítem formulários Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
- comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
- xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- visto de permanência, se estrangeiro;
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO - III - PORTARIA Nº 2422/2019 – GP/FUERN, de 25 de Outubro de 2019.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

- raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Portaria nº 2423/2019 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) servidor(a) Francisca Maria Gomes Cabral Soares, matrícula: 02458-9, Pró-Reitora Adjunta, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / João Câmara-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2424/2019 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) servidor(a) Dayane Pessoa de Araújo, matrícula: 11384-0, Docente/Coordenadora PMPGCF/FAEN, 03 (três) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Brasília-DF / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2425/2019–GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Despacho proferido nos autos do processo nº Processo nº 0104619-68.2013.8.20.0106 e a informação prestada pelo Setor de Folha de Pagamento nos autos do Processo Administrativo de nº 6393/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar à Diretoria de Pessoal desta Universidade a proceder com a implantação da Gratificação de Técnico de Nível Superior, instituída pela

Lei nº 6.371/93, com alterações produzidas pelas Leis nº 6.568/94 e nº 6.615/94, no percentual de 80% (oitenta por cento), na forma de parcela pecuniária equivalente ao valor nominal da gratificação do mês de setembro de 2001, conforme LCE nº 203/01, nos contracheques dos servidores DONATILA FERNANDES DA COSTA, DULCE SOARES DE MACEDO, FRANCINEIDE MONTEIRO DE SOUZA, GILDETE ALVES ARAÚJO, JOSÉ SALAZAR DA COSTA, MARIA JOSÉLIA SOARES BEZERRA, MARIA LUZINETE CABRAL, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, MARIA DE LOURDES DANTAS E MARIA SELMA DANTAS SOARES.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2426/2019–GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o despacho proferido no processo judicial nº 0810127-76.2019.8.20.5106 e a informação prestada pelo Setor de Folha de Pagamento desta IES nos autos do processo administrativo - nº 6415/2019 -GP/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar à Diretoria de Pessoal desta Universidade a proceder com a implantação da Gratificação de Técnico de Nível Superior, instituída pela Lei nº 6.371/93, com alterações produzidas pelas Leis nº 6.568/94 e nº 6.615/94, no percentual de 80% (oitenta por cento), na forma de parcela pecuniária equivalente ao valor nominal da gratificação do mês de setembro de 2001, conforme LCE nº 203/01, no contracheque da servidora IRACI COUTO DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº 0279-8. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2428/2019 – GP/FUERN

Concede Diária.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(à) servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula: 8771-8, TNM/Diretor de Orçamento e Finanças/PROPLAN, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e cinquenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2429/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula nº 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 25 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2430/2019 – GP/FUERN

Prorroga Prazo.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, da Lei 122/94;
CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos de Sindicância nº544/2019<<5366/2014;581/2019<<5366/2014;585/2019<<6624/2018;586/2019<<6624/2018;587/2019<<1187/2018;589/2019<<1187/2018;590/2019<<6747/2018;593/2019<<3179/2018;594/2019<<3179/2018;595/2019<<6084/2018597/2019<<6084/2018;600/2019<<600/2016;601/2019<<600/2016;603/2019<<6485/2018;605/2019<<6485/2018;608/2019<<4381/2018;610/2019<<4381/2018;612/2019<<5384/2017613/2019<<5384/2017;614/2019<<61/2017;615/2019<<61/2017;616/2019<<4379/2018;618/2019<<4379/2018;2574/2019;2800/2019;3025/2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2019-Comissão de sindicância, de 24 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 2203/2019 - GP/FUERN, de 1º de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2431/2019-GP/FUERN

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999 e art. 98 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e;
CONSIDERANDO Os termos do laudo da Junta Médica do Estado do RN, acostado ao Processo nº 6419/2019-UERN, de 23/10/2019;
CONSIDERANDO Os termos do despacho/DP, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família a(o) servidor(a) BEATRIZ BEZERRA CAVALCANTI LEAL DE MELO, matrícula nº 12593-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Departamento

de Direito - DED/FAD, no período compreendido entre 04/09/2019 a 02/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/09/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 29 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Portaria nº 2432/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Moraes Falcão, matrícula nº 8791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosa do Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2433/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula nº 0997-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosa do Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2434/2019-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de

maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSENILDO HENRIQUE DA SILVA, matrícula n.º 11019-1, 1½ (uma e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2435/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Breno Fernandes Tinoco Cabral, contido no Processo nº 6119/2019-UERN, de 02 de outubro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor BRENO FERNANDES TINOCO CABRAL, matrícula nº 3403-7, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 1º/11/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2436/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Marília Medeiros Soares, contido no Processo nº 6100/2019-UERN, de 1º de outubro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARÍLIA MEDEIROS SOARES, matrícula nº 04912-3, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 04/11/2019 a 1º/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2437/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Anna Neri Dantas Camacho de Valera, contido no Processo nº 5575/2019-UERN, de 03 de setembro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ANNA NERI DANTAS CAMACHO DE VALERA, matrícula nº 03825-3, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 04/11/2019 a 1º/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2438/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Maria do Carmo Adour Vasconcelos, contido no Processo nº 5572/2019-UERN, de 03 de setembro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA DO CARMO ADOUR VASCONCELOS, matrícula nº 02781-2, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 1º/11/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2439/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Lucineire Lopes de Oliveira, contido no Processo nº 5296/2019-UERN, de 23 de agosto de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUCINEIRE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 01820-1, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 04/11/2019 a 1º/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2440/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Maurício Miranda, contido no Processo nº 4812/2019-UERN, de 05 de agosto de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MAURÍCIO MIRANDA matrícula nº 01829-5, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 04/11/2019 a 1º/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2441/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Simone Cabral Marinho dos Santos, contido no Processo nº 3489/2019-UERN, de 17 de junho de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora SIMONE CABRAL MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 03329-4, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 04/11/2019 a 1º/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2442/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Andrea Kalianny da Costa Lima, contido no Processo nº 6291/2019-UERN, de 15 de outubro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 25 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ANDREA KALIANY DA COSTA LIMA, matrícula nº 03272-7, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 29/10/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 2443/2019-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Maria José da Conceição Souza Vidal, contido no Processo nº 6448/2019-UERN, de 25 de outubro de 2019, e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, através do Despacho de 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA VIDAL, matrícula nº 08078-0, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, de 29/10/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Processo nº: 4442/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Edilson Fernandes Dutra Filho

DECISÃO

– RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Edilson Fernandes Dutra Filho.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final,

entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu no art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 3145/2010) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 3145/2010, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente da FUERN

Processo nº: 4443/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Alda Lêda Martins da Costa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do

servidor Alda Lêda Martins da Costa.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu no art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 1319/2009) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 1319/2009, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente da FUERN

Processo nº: 4445/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: João Bezerra de Queiroz Neto

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança

de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor João Bezerra de Queiroz Neto.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu no art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 2540/2012) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 2540/2012, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente da FUERN

Processo nº: 4440/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Edneuzza Aires Dantas

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Edneza Aires Dantas.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 7732/2009) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 7732/2009, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

**Processo nº: 4441/2019 – FUERN****Assunto: Processo Administrativo Disciplinar****Interessado: Sara Maria da Silva****DECISÃO****I – RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Sara Maria da Silva.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 0655/2009) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 0655/2009, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Processo nº: 4444/2019 – FUERN**Assunto: Processo Administrativo Disciplinar****Interessado: Izaura Amelia Pedroza do Nascimento****DECISÃO****I – RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Izaura Amelia Pedroza do Nascimento.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 1319/2009) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos,

uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 1319/2009, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Processo nº: 4446/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Risonete Maria da Silva

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Risonete Maria da Silva.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu no art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 4529/2010) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 4529/2010, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Processo nº: 4448/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Antonio de Souza Silva

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Antonio de Souza Silva.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu no art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 0655/2009) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 0655/2009, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Processo nº: 4449/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Eduardo Eugênio Rebouças Veras

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Eduardo Eugênio Rebouças Veras.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu no art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular

seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela anulação do ato administrativo (Portaria 3140/2006) que determinou a mudança de nível (cargo), do servidor interessado, não cabendo a devolução dos valores pelo mesmo recebidos, uma vez presumida a boa-fé.

Expeça-se o ato competente para a anulação da Portaria 3140/2006, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

Processo nº: 4447/2019 – FUERN

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Interessado: Maria Selma Fernandes

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado para a apuração da regularidade da mudança de nível dos servidores de Matrículas: 1189-4; 1087-; 1169-0; 1005-7; 2931-9; 1070-7; 0878-8; 4495-4; 3264-6 e 5309-0, conforme recomendado no Parecer nº 076/2019-AJUR (fl.03 a 07), homologado pelo Presidente da FUERN e, especificamente, estes autos versam sobre a situação do servidor Maria Selma Fernandes.

A Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 1940/2019 – GP/FUERN, analisou os documentos constantes dos presentes autos e, com supedâneo no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, ao final, entendeu haver flagrante inconstitucionalidade no ato que determinou a mudança de nível (cargo) do servidor, devendo o mesmo ser anulado, ressalvando ainda, não caber a devolução dos valores recebidos, haja vista a presunção de boa fé.

A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando pela legalidade dos atos praticados em relação à forma e conteúdo, mormente respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Neste momento, os autos retornaram a este Gabinete para Decisão.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O relatório da Comissão Processante fundamenta-se na mudança de nível (cargo) do servidor, operada sem concurso público, o que infringe a nossa Carta Magna, em seu art. 37, incisos I e II, eivando o ato de inconstitucionalidade e, por seu turno, tornando-o nulo.

No caso vertente, o que de fato ocorreu não foi progressão funcional mas, sim, mudança de cargo e este ato não pode ser considerado como uma hipótese de promoção. A inconstitucionalidade de sua mudança de nível é patente e não pode ser olvidada, devendo a Administração agir para corrigi-la.

Coroando esse entendimento, o enunciado da Súmula vinculante nº 43:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”. Com efeito, se impõe o direito de autotutela da Administração Pública para afastar a incidência do prazo de 5 (cinco) anos do art. 54 da Lei nº 9.784/1999 aplicável aos Estados quando inexistente legislação local que regule esta matéria específica.

Esse princípio tem previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus

próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Também encontra previsão na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a saber: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Vale destacar que houve a devida observância das regras condizentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nada obstante, observamos o advento da aposentadoria da servidora interessada e a consequente incompetência da FUERN para invalidar o ato aposentador o qual foi influenciado pela mudança de nível operada em desrespeito à constituição federal, uma vez que segundo a Lei Complementar 547/2015, é o IPERN o órgão competente para adotar as providências cabíveis na espécie.

Neste contexto, impõe-se a extinção do processo administrativo de nº 4447/2019-FUERN, com o consequente encaminhamento do mesmo, mormente as conclusões do relatório final da comissão instituída pela portaria 1940/2019-GP/FUERN, para o IPERN.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no caso em tela, DECIDO pela extinção do processo administrativo de nº 4447/2019-FUERN, com o consequente encaminhamento do mesmo, para o IPERN.

Expeça-se o ato competente para envio ao IPERN, registre-se na pasta funcional, publique-se e cientifique o indiciado.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

LICITAÇÕES & CONTRATOS

Termo de adjudicação e homologação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – FUERN

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 005/2019, processo nº 5531/2019, para contratação de empresa para realização de obras de reformas diversas no Campus de Patú, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa WE Construções e Serviços Ltda.-EPP, cadastrada sob com o CNPJ nº 12.423.070/0001-31, pelo valor total de R\$ 48.458,05 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Mossoró/RN, 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

*Publicado no DOE dia 18/10/2019, edição nº 14.522

Resumo do quarto termo aditivo ao contrato nº 059/2015-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A (03.506.307/0001-57). Objeto: a) prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 059/2015 – FUERN; b) alteração do valor inicial do Contrato nº 059/2015 – FUERN com a supressão do quantitativo do seu objeto

no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Valor do Aditivo: R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais). Fundamento legal: Artigos 57, II e 65, I, “b” e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Processo Administrativo nº 4236/2019-FUERN. Vigência: 12 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2020. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN, Luciano Rodrigo Weiland/Representante legal da Contratada (952.835.520-04) e Diego Vitória de Moraes/Representante legal da Contratada (007.275.350-13). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04).

Mossoró-RN, 02 de setembro de 2019.

*Publicado no DOE dia 18/10/2019, edição nº 14.522

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº 054/2018-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e LIRA E LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S LTDA (07.978.874/0001-67). Objeto: prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 054/2018 – FUERN. Fundamento legal: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Processo Administrativo nº 5645/2019-FUERN. Vigência: 16 de outubro de 2019 a 16 de janeiro de 2020. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN e Cláudio Silva de Lira (792.030.784-87)/Representante legal da Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04). Mossoró-RN, 07 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 18/10/2019, edição nº 14.522

Resumo do contrato nº050/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI – EPP (28.480.709/0001-50). Objeto: aquisição de veículos. Valor do Contrato: R\$ 149.889,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 157301; Fonte: 0.2.81; Natureza da despesa: 4.4.9.0.52.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 010/2019 – FUERN (processo n.º 143/2019 – FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Fábio de Oliveira Lemos/Representante legal da contratada (CPF nº 156.934.718-29). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (CPF nº 012.504.014-88). Mossoró-RN, 09 de setembro de 2019.

*Publicado no DOE dia 18/10/2019, edição nº 14.522

Resumo do contrato nº051/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP (28.515.824/0001-13). Objeto: aquisição de veículos. Valor do Contrato: R\$ 376.400,00 (Trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 157301; Fonte: 0.2.81; Natureza da despesa:

4.4.9.0.52.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 010/2019 – FUERN (processo n.º 143/2019 – FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Rudá Fares Mokarzel Biondi/Representante legal da contratada (CPF nº 078.243.409-61). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (CPF nº 012.504.014-88).

Mossoró-RN, 09 de setembro de 2019.

*Publicado no DOE dia 18/10/2019, edição n.º 14.522

Termo de julgamento e adjudicação da ata complementar do pregão eletrônico nº 007/2019-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 190/2019-FUERN, Pregão eletrônico nº 007/2019-FUERN, destinado aquisição de Móveis e Materiais Permanentes (CONVÊNIO), para atender às necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA os licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados:

a) Item 1: Vencedora: LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 04.331.090/0001-54. Valor do Item: R\$ 6.300,00;
b) Item 2: Vencedora: LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 04.331.090/0001-54. Valor do Item: R\$ 8.100,00;
c) Item 9: Vencedora: PALLET NORDESTE EIRELI. CNPJ: 20.753.393/0001-11. Valor do Item: R\$ 48.000,00.

Mossoró-RN, 18 de outubro de 2019.

Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN

Portaria 0983/2019 – GR/UERN

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e TRÓIA SERVIÇOS LTDA - ME (26.387.303/0001-00). Objeto: repactuação do valor do Contrato nº. 024/2019 – FUERN, firmado junto à empresa TRÓIA SERVIÇOS LTDA - ME, no valor R\$ 6.021,34 (Seis mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos), retroativa a junho de 2019. Fundamento legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo nº 4563/2019 – FUERN. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN e Marcelo Freire de Aguiar (008.934.613-00) Representante Legal da Contratada. Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04) e Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28).

Mossoró/RN, 28 de agosto de 2019.

*Publicado no DOE dia 22/10/2019, edição n.º 14.524

Ato de designação nº 112/2019 – GESTOR DE CONTRATO(S)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da

execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) José Xavier de Oliveira Lima, Matrícula nº 4517-9, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP que tem por objeto a reforma do campus da UERN em Patu-RN, nos termos do Processo Administrativo nº 5531/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;

Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;

Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, Matrícula nº 8902-8, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2019.

Prof. Me. Tarcísio da Silveira Barra
Pró-Reitor de Administração
Mat. Nº 3291-3

Portaria . nº 0431/2017– GR/UERN

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 113/2019 – GESTOR DE CONTRATO(S)

A Pró-Reitora de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, Matrícula nº 8974-5, Gestor(a) do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. que tem por objeto serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos da UERN, nos termos do Processo Administrativo nº 4236/2019, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto; Anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo; Dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos

quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual; Aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;

Acompanhar as medições* em conjunto com o contratado; Propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior; Requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos de qualquer natureza do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como substituto o(a) Servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, Matrícula nº 8155-8, que responderá automaticamente pela gestão do contrato e suas respectivas atribuições.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação nos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2019.

Prof. Me. Janderson Dantas da Silva
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Mat. Nº 12.210-6

Portaria. nº 0213/2019– GR/UERN

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0001-79). Objeto: a) reajuste de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial do Contrato nº 076/2017-FUERN; b) prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 076/2017-FUERN. Valor do Aditivo: R\$ 664.180,93 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 21.093,27 correspondente ao reajuste e R\$ 643.087,66 correspondente a prorrogação do prazo de vigência. Fundamento legal: Art. 57, II e IV da Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo nº 5628/2019-FUERN. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN, Everton Câmara Canto (666.256.960-72)/TELEMAR NORTE LESTE S/A e José Adelman de Azevedo (449.013.054-68)/TELEMAR NORTE LESTE S/A. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04).

Mossoró-RN, 10 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 24/10/2019, edição n.º 14.526

Resumo do contrato nº080/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–FUERN (08.258.295/0001-02) e BRASUMIX EIRELI - ME (28.314.084/0001-57). Objeto: aquisição de insumos e equipamentos de informática. Valor do Contrato: R\$ 24.626,95 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subações: 100901 e 229501; Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993 e Decreto Estadual no 17.144/2003, conforme Pregão Eletrônico n.º 004/2019-FUERN (processo n.º 173/2019-FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Bruno Quirino Lima/Representante legal da contratada (035.715.611-04). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima

(012.504.014-88).

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 24/10/2019, edição n° 14.526

*Publicado no DOU dia 24/10/2019, edição n° 207, seção 3

Resumo do contrato n°081/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME (26.168.952/0001-02). Objeto: aquisição de insumos e equipamentos de informática. Valor do Contrato: R\$ 193.090,00 (Cento e noventa e três mil e noventa reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subações: 100901 e 229501; Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993 e Decreto Estadual no 17.144/2003, conforme Pregão Eletrônico n.º 004/2019-FUERN (processo n.º 173/2019-FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Wesdefran Paulo de Souza Freitas/Representante legal da contratada (034.232.816-69). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 24/10/2019, edição n° 14.526

*Publicado no DOU dia 24/10/2019, edição n° 207, seção 3

Resumo do contrato n°082/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e BONANZA COMÉRCIO DIGITAL EIRELI - EPP (31.260.724/0001-06). Objeto: aquisição de insumos e equipamentos de informática. Valor do Contrato: R\$ 2.133,55 (Dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subações: 100901 e 229501; Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993 e Decreto Estadual no 17.144/2003, conforme Pregão Eletrônico n.º 004/2019-FUERN (processo n.º 173/2019-FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Emerson Rospendowski/Representante legal da contratada (154.675.538-10). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 24/10/2019, edição n° 14.526

*Publicado no DOU dia 24/10/2019, edição n° 207, seção 3

Resumo do contrato n°083/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP (10.742.589/0001-57). Objeto: aquisição de insumos e equipamentos de informática. Valor do Contrato: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária:

UG: 182021; Subações: 100901 e 229501; Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993 e Decreto Estadual no 17.144/2003, conforme Pregão Eletrônico n.º 004/2019-FUERN (processo n.º 173/2019-FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Daniela Miani/Representante legal da contratada (256.431.668-95). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 24/10/2019, edição n° 14.526

*Publicado no DOU dia 24/10/2019, edição n° 207, seção 3

Resumo do contrato n°042/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (12.426.369/0001-40). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 6.059,00 (Seis mil e cinquenta e nove reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Viviane Martinelli Gonçalves/Representante legal da contratada (364.540.668-94). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição n° 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição n° 208, seção 3

Resumo do contrato n°043/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA (13.440.815/0001-33). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 20.819,00 (Vinte mil, oitocentos e dezenove reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Jocemiro José de Sousa/Representante legal da contratada (277.742.449-72). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição n° 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição n° 208, seção 3

Resumo do contrato n°044/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (81.203.838/0001-84). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Alfredo Bento de Araújo Neto/Representante legal da contratada (001.315.768-01). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição n° 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição n° 208, seção 3

Resumo do contrato n°045/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME (29.274.611/0001-00). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 4.870,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Douglas Augusto Faria/Representante legal da contratada (045.309.628-06). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição n° 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição n° 208, seção 3

Resumo do contrato n°046/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP (29.178.366/0001-37). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 19.449,60 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Carolina Marcondes Thomé/Representante legal da contratada (058.495.429-81). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição n° 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição nº 208, seção 3

Resumo do contrato nº047/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (04.709.243/0001-54). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 6.226,00 (Seis mil, duzentos e vinte e seis reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e José Márcio Rodrigues Ribeiro/Representante legal da contratada (051.457.286-89). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição nº 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição nº 208, seção 3

Resumo do contrato nº048/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (30.037.851/0001-70). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 8.019,81 (Oito mil, dezanove reais e oitenta e um centavos). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Filipe Boz Gonzalez/Representante legal da contratada (080.478.469-81). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição nº 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição nº 208, seção 3

Resumo do contrato nº049/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e O. C. ARAÚJO - JM MULTIMAR - ME (28.489.248/0001-87). Objeto: aquisição de equipamentos de laboratório (CONVÊNIO FNDE). Valor do Contrato: R\$ 6.356,96 (Seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fontes: 0.2.81 e 5.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52. Fundamento legal: Lei no 10.520/2002, pela Lei no 8.666/1993, Lei no 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico n.º 019/2019 - FUERN (processo n.º 1646/2019 - FUERN). Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Omar Chaves Araújo/Representante

legal da contratada (025.413.761-031). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88).

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

*Publicado no DOE dia 25/10/2019, edição nº 14.527

*Publicado no DOU dia 25/10/2019, edição nº 208, seção 3

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Ad referendun n.º 089A/2019 - CONSEPE

Reedita o Ad-Referendun N.º 077/2019 - CONSEPE - que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, grau acadêmico de Licenciatura, modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado da UERN em Pau dos Ferros.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendun do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendun N.º 077/2019 - CONSEPE -, datado do dia 06 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendun N.º 077/2019 - CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física, Grau Acadêmico de Licenciatura, Modalidade Presencial, no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN.
Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 02 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad referendun n.º 091/2019 - CONSEPE

Aprova o Calendário Universitário 2019 da UERN e revoga a Resolução nº 02/2019 - CONSEPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendun do referido Conselho, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das datas de funcionamento do Calendário Universitário aprovado pela Resolução nº 02/2019 - CONSEPE às datas de funcionamento das escolas estaduais e municipais, sobretudo em relação aos estágios obrigatórios; CONSIDERANDO as respostas emitidas pelas Diretorias Regionais de Educação e Cultura - DIREC's - e pelas Prefeituras aos Ofícios Circulares de N.ºs 001e 002/2019 -

PROEG;

CONSIDERANDO que a presente matéria requer análise e deliberação em caráter de urgência, em virtude do exíguo lapso temporal entre o final do semestre letivo 2019.1 e o início do semestre letivo 2019.2;
CONSIDERANDO o Estatuto da UERN, artigo 15, inciso VIII que autoriza a prática do presente ato administrativo;
CONSIDERANDO que a análise da matéria requer apreciação urgente, e que, portanto, assume a forma de Provimento, descrito no Regimento Geral da UERN, artigo 11, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Universitário da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, referente ao ano letivo de 2019, nos moldes do Anexo Único deste Ad referendun.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 02/2019 - CONSEPE, aprovada em 13 de março de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser ratificado ulteriormente pelos demais membros do CONSEPE.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad referendun n.º 092/2019 - CONSEPE

Reedita o Ad-Referendun N.º 079/2019 - CONSEPE -, que aprova a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica e o seu Regulamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendun do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendun N.º 079/2019 - CONSEPE -, datado do dia 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendun N.º 079/2019 - CONSEPE -, que aprova a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica e o seu Regulamento.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Regulamento interno da pós-graduação LATO SENSU

CURSO DE ENFERMAGEM ONCOLÓGICA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o funcionamento da Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica na Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer, orientando o desenvolvimento das atividades acadêmico-administrativas e didático-científicas.

Art. 2º Este Regulamento, além de complementar os dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer - ESCON-LIGA -, tem a finalidade de:

a) Orientar e regulamentar as atividades próprias da Pós-Graduação Lato Sensu, as competências de sua administração e as áreas de interação com as demais

atividades acadêmicas e órgãos da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer;

b) Promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão da oferta de cursos e programas na própria ESCON-LIGA e em parceria com instituições de Ensino Superior conveniadas;

c) Disciplinar os relacionamentos, na área da Pós-Graduação Lato Sensu, entre os membros do corpo docente, discente e do corpo técnico administrativo da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer;

d) Contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Pós-Graduação Lato Sensu.

§ 1º O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica é destinado a portadores de Diploma de Curso de Nível Superior na área da Enfermagem – graduação plena, reconhecido pelo MEC e/ou revalidação nacional, caso tenha sido obtido no exterior.

§ 2º A Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica visa o aprimoramento da formação profissional, mediante o aprofundamento de estudos superiores e o treinamento em técnicas atualizadas em uma área mais restrita do saber.

Art. 3º Os programas e os cursos de pós-graduação Lato Sensu são gerenciados por Coordenador indicado pelo Diretor da Escola de Oncologia.

Parágrafo único. Quando a Pós-Graduação Lato Sensu for ofertada em parceria com outras instituições, a Coordenação do Curso deverá ser indicada de comum acordo entre ambas as instituições.

Art. 4º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm organização acadêmica e administrativa definidas neste Regulamento, em consonância com o Regimento Geral, com as demais normas institucionais específicas e com a legislação em vigor.

CAPÍTULO I DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, tendo por finalidade o aprimoramento da formação profissional mediante o aprofundamento de estudos superiores e o treinamento em técnicas atualizadas.

Parágrafo único. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são individualizados e não exigem, em regra, pré-requisitos recíprocos e são oferecidos para matrícula de portadores de diploma de curso superior.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 6º A Pós-Graduação Lato Sensu objetiva o aprofundamento de estudos e o aprimoramento da qualificação profissional no contexto de áreas específicas do conhecimento, considerando as necessidades sociais e do mercado de trabalho.

Art. 7º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela ESCON-LIGA fundamentam-se nos seguintes princípios institucionais:

a. Integração com a comunidade e com o mercado empresarial por meio da oferta de serviços e de parcerias interinstitucionais;

b. Flexibilidade curricular, de forma a atender às possibilidades de diversificação de estudos e às tendências de qualificação profissional observadas no mercado de trabalho;

c. Atualização e qualidade nos serviços e produtos oferecidos, propiciando condições de educação continuada;

d. Sustentabilidade, entendida como autonomia financeira que assegure a viabilidade da execução total do curso;

e. Crescimento, com vistas à expansão da oferta de novos cursos, à abertura de novas turmas nos cursos em desenvolvimento e à ampliação de outras atividades institucionais.

Parágrafo único. Em conformidade com os princípios estabelecidos no caput deste artigo, a organização dos cursos deve:

I. Considerar a capacidade e a vocação institucional, racionalizando o uso de recursos físicos, materiais e humanos;

II. Organizar sua distribuição pelas áreas do conhecimento definidas no Estatuto da Escola de Oncologia;

III. Constituir programa de educação continuada;

IV. Manter articulação com atividades de pesquisa e de extensão.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A administração das atividades de Pós-Graduação Lato Sensu, na Escola de Oncologia, é responsabilidade da Coordenação de Ensino integrada com a Gerência Acadêmica.

Art. 9º A Coordenação de Ensino, tem a função de gerenciar, supervisionar e implementar a política de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, possuindo, para isso, a competência de:

I. Planejar e coordenar a execução das atividades de Ensino de Pós-graduação Lato Sensu, de forma integrada com a pesquisa, com a extensão e com a ação comunitária;

II. Assessorar a Direção Geral da ESCON-LIGA nas decisões relativas à política para a Pós-Graduação Lato Sensu, à oferta de cursos e de programas e ao desenvolvimento do seu planejamento estratégico;

III. Divulgar, no âmbito da Instituição, a política institucional para a Pós-Graduação Lato Sensu;

IV. Sistematizar os procedimentos para a organização, controle e acompanhamento das atividades de pós-graduação Lato Sensu;

V. Garantir a articulação dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu com as diversas áreas do ensino;

VI. Orientar e supervisionar as atividades de planejamento e avaliação do ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, considerando a organização didático pedagógica, a qualificação e titulação do corpo docente e a infraestrutura necessária ao funcionamento dos diversos cursos;

VII. Promover reuniões sistemáticas para fins de planejamento e avaliação dos cursos;

VIII. Planejar e controlar a utilização racional dos espaços e equipamentos destinados à realização de cursos;

IX. Promover a avaliação das condições de sustentabilidade dos cursos, considerando os aspectos de ordem financeira e subsidiando as decisões quanto à continuidade ou suspensão de cursos e ampliação de vagas;

X. Supervisionar e controlar as atividades de orientação técnicas pedagógica ao corpo docente, visando ao aprimoramento do processo ensino aprendizagem;

XI. Definir e divulgar, em articulação com Gerência Acadêmica, cronograma de apresentação de proposta de criação de curso e do respectivo projeto;

XII. Propor à Direção Geral da ESCON-LIGA a criação, a extinção ou a fusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XIII. Instruir adequadamente os processos de forma a garantir a aprovação de novos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XIV. Submeter previamente ao Diretor Geral da ESCON-LIGA proposta de indicação de nome a ser convidado para o exercício da Coordenação de Curso;

XV. Acompanhar a implantação, o desenvolvimento e a avaliação dos cursos ofertados;

XVI. Coordenar a atualização dos dados cadastrais dos cursos e programas;

XVII. Coordenar o processo de cadastramento de professores para atuar em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu como docente e/ou como orientador;

XVIII. Acompanhar os processos de registro acadêmico dos alunos;

XIX. Acompanhar os processos de registro de trabalhos finais de curso e fazer com que sejam disponibilizados para a biblioteca da ESCON-LIGA;

XX. Colaborar, apoiando a Direção Geral da ESCON-LIGA, na definição das ações de propaganda e marketing para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XXI. Articular-se com instituições governamentais e não governamentais, entidades de classe, empresariado e trabalhadores, em apoio à Direção Geral da ESCON-LIGA, visando ampliar a atuação da Instituição pela identificação de demandas potenciais e formalização de parcerias;

XXII. Atender as demandas socioeconômicas da região, quanto à oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, as normas

da Instituição e a legislação pertinente à Pós-Graduação Lato Sensu;

XXIV. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A Coordenação de Ensino, para o cumprimento de sua finalidade, organiza-se nas seguintes instâncias:

I. Coordenação de Curso;

II. Equipe Administrativa;

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 11. A Coordenação de Curso tem a função de gerenciar, supervisionar e implementar, em conformidade com as diretrizes normativas institucionais, a política de ensino no âmbito da Pós-Graduação Lato Sensu, especialmente quanto à criação e ao funcionamento de cursos.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu é designado pelo Diretor Geral da ESCON-LIGA, para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 12. O Coordenador de Curso Lato Sensu, em apoio à Coordenação de Ensino, tem as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar a execução das atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

II. Sistematizar os procedimentos para a organização, controle e acompanhamento das atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

III. Apoiar o Coordenador de Ensino na propositura da criação, extinção ou a fusão de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

IV. Supervisionar e controlar as atividades de orientação técnicas pedagógicas ao corpo docente, visando ao aprimoramento do processo ensino aprendizagem;

V. Apoiar as atividades que dizem respeito aos aspectos técnicos pedagógicos, de organização gerencial e de infraestrutura logística de funcionamento;

VI. Oferecer a orientação didática pedagógica aos Professores dos cursos para o desenvolvimento dos planos de ensino e cronograma das disciplinas;

VII. Elaborar e manter atualizado o projeto pedagógico do curso;

VIII. Apoiar no processo de seleção de docentes para os cursos;

IX. Apoiar no processo de seleção de candidatos;

X. Encaminhar ao Coordenador de Ensino, de acordo com orientações e prazos específicos, o calendário de atividades acadêmicas e as necessidades de infraestrutura física e de equipamentos para seu efetivo funcionamento;

XI. Acompanhar e verificar sistematicamente a situação de regularidade dos processos e registros acadêmicos dos alunos do curso, particularmente quanto à seleção, matrícula, histórico escolar e transferência;

XII. Avaliar o curso constantemente, de acordo com estratégias e instrumentos, promovendo aperfeiçoamentos, quando necessário;

XIII. Supervisionar as atividades de avaliação das disciplinas quanto à execução do projeto pedagógico;

XIV. Analisar e emitir parecer quanto aos aproveitamentos de disciplinas dos cursos;

XV. Controlar o recebimento do projeto dos cursos e supervisionar o arquivamento da documentação docente e discente nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XVI. Controle e recebimento dos diários de classe;

XVII. Promover o atendimento aos alunos no que concerne a assuntos acadêmicos;

XVIII. Manter atualizados o banco de dados do corpo docente da Pós-Graduação Lato Sensu;

XIX. Exercer todas as funções próprias ou correlatas à gestão acadêmica e pedagógica dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que lhe estejam afetos, além de outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Ensino da ESCON-LIGA.

SEÇÃO II DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Equipe Administrativa tem a função de auxiliar o Coordenador de Ensino na supervisão do funcionamento

dos Cursos Lato Sensu, quanto aos seus processos administrativos de apoio ao desenvolvimento dessa atividade na Instituição.

Art. 14. A Equipe Administrativa, em apoio à Coordenação de Ensino, tem as seguintes atribuições:

- I. Auxiliar na gestão das atividades logísticas necessárias ao funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
- II. Cuidar dos assuntos concernentes a controle e a manutenção dos bens patrimoniais disponibilizados para a área da pós-graduação;
- III. Planejar e controlar a utilização racional do espaço físico disponibilizado para o funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
- IV. Acompanhar a supervisão e controle do cumprimento das obrigações administrativas assumidas na instituição;
- V. Supervisionar e controlar o pagamento dos professores na área da Pós-Graduação Lato Sensu;
- VI. Promover o atendimento a alunos, professores e coordenadores;
- VII. Monitorar os documentos, projetos e informações relativas aos cursos encaminhados à Coordenação de Ensino;
- VIII. Supervisionar as reservas e a emissão de passagens, e hospedagens relativas a docentes e palestrantes convidados;
- IX. Supervisionar o pedido e distribuição do coffee break às turmas.
- X. Exercer todas as funções próprias ou correlatas à gestão administrativa dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que lhe estejam afetos, além de outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Ensino.

SEÇÃO III DO COLEGIADO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O colegiado do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem Oncológica será constituído por um coordenador acadêmico, um coordenador operacional, professores do curso e representação do corpo discente.

Parágrafo único. A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem Oncológica.

Art. 16. A representação do corpo docente será constituída por adesão. Não havendo docentes em número suficiente para atender os requisitos mínimos do artigo 18 (dezoito), deste regulamento, a coordenação de curso fará a indicação destes membros do corpo docente que constituirão o colegiado.

Art. 17. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 18. O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes ao curso e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 19. Caberá ao colegiado:

1. Aprovar a programação acadêmica periódica;
2. Homologar os nomes dos orientadores definidos pela coordenação;
3. Aprovar as indicações feitas pelo orientador e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
4. Homologar os resultados das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
5. Julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
6. Julgar casos omissos.

Art. 20. Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA OFERTA, DA CRIAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

SEÇÃO I DA OFERTA DOS CURSOS

Art. 21. A oferta dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu pode ser feita na forma presencial ou à distância, na forma da legislação vigente.

§ 1º O acesso aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu é restrito a estudantes portadores de diploma de curso superior, nos termos do disposto no inciso III do artigo 44 da LDB.

§ 2º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela Escola de Oncologia são criados pelo Conselho Acadêmico e independem de autorização ou reconhecimento pelo MEC, conforme legislação em vigor.

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 22. A criação de curso de Pós-Graduação Lato Sensu é proposta pelo Coordenador de Ensino à Direção Geral da ESCON-LIGA, observando-se as seguintes etapas:

- I. Elaboração do Projeto Pedagógico e estudo da viabilidade financeira;
- II. Apresentação à Direção Geral da proposta para criação de curso;
- III. Encaminhamento da proposta de criação de curso para apreciação e aprovação pelo Conselho Acadêmico da Instituição.

§ 1º A quantidade de vagas é indicada na proposta de criação de cada curso, tendo como limites o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) vagas por turma, salvo os cursos que seguem legislação própria do respectivo conselho profissional.

§ 2º A ESCON-LIGA reserva-se ao direito de separar até 25% (Vinte e cinco) das vagas disponíveis, em regimes contratuais diferenciados para os colaboradores da Liga Contra o Câncer.

Art. 23. A proposta de criação de curso deve contemplar o atendimento às seguintes condições:

- Coerência com a vocação institucional;
 - Sintonia com a tendência do mercado educacional, em nível nacional, regional e local, inclusive no âmbito da Instituição, quanto à oferta e procura do curso proposto;
 - Viabilidade econômico-financeira do curso;
 - Capacidade das instalações institucionais, com racionalização do uso de recursos físicos, materiais e humanos;
 - Disponibilidade de docentes;
 - Observância da legislação própria, particularmente das orientações normativas emanadas do Ministério da Educação – MEC –, regulamentando a oferta de cursos de pós-graduação;
 - Articulação com projetos e linhas de pesquisa institucionais.
- Art. 24. A proposta de criação de curso é impreterivelmente encaminhada à Direção Geral da ESCON-LIGA em até 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a abertura das inscrições.
- Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, para a criação de nova turma em curso já autorizado pela Instituição.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 25. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são organizados de acordo com as áreas do conhecimento indicadas abaixo:

- I. Saúde e Bem-Estar;
- II. Oncologia;
- I - Gestão Hospitalar.

CAPÍTULO II DO INGRESSO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 26. O candidato deverá efetuar sua inscrição na Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 27. O processo de seleção dos candidatos aos cursos da Pós-Graduação Lato Sensu, responsabilidade do Coordenador do Curso, é realizado, no mínimo, em duas etapas:

- I. Análise documental;
- II. Entrevista do candidato.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 28. A matrícula, em conformidade com o Regimento Geral da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer, é o ato formal de vinculação do aluno à Instituição e ao curso. Parágrafo único. A matrícula importa na aceitação do Estatuto e do Regimento Geral da ESCON-LIGA, bem como dos demais atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

Art. 29. Na matrícula em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são adotados os seguintes procedimentos:

- I. O pedido de matrícula é formalizado na ESCON-LIGA, com a comprovação documental solicitada para a respectiva vinculação acadêmica;
- II. Só serão admitidas matrículas de candidatos portando diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou revalidação nacional, caso tenha sido obtido no exterior;
- III. A matrícula do aluno no curso será formalizada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Art. 30. Com a matrícula, o aluno subordina-se ao regime acadêmico seriado semestral da Instituição, vinculando-se, obrigatoriamente ao curso e suas respectivas unidades curriculares e demais atividades acadêmicas previstas do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 31. O aluno deverá, a cada semestre letivo, reafirmar o vínculo com a ESCON-LIGA, renovando a sua matrícula dentro do prazo previsto institucionalmente no Calendário Acadêmico, atendidas as condições do Regimento Geral, do Projeto Pedagógico do Curso e das demais normas acadêmicas.

Parágrafo único. A não renovação pelo aluno da matrícula no prazo e condições estabelecidas institucionalmente caracterizará o abandono de curso e implicará em sua desvinculação da ESCON-LIGA.

Art. 32. A matrícula é concedida ou renovada por semestre letivo, admitindo-se, contudo, crescer a matrícula por disciplina nas seguintes condições especiais:

- I. Em regime de adaptação;
- II. Em regime de dependência.

SEÇÃO IV DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 33. O desenvolvimento da programação curricular dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu tem duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

§ 1º O tempo máximo de duração dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu consta no Projeto Pedagógico do Curso, prazo no qual o aluno terá que integralizar a carga horária estabelecida para o curso, contados do início da matrícula, sob pena de comprometimento da certificação.

§ 2º O prazo estipulado para conclusão do curso, poderá ser excepcionalmente ampliado por 01 (um) semestre letivo, mediante requerimento formal do Contratante e desde que haja motivo justificado e comprovado, ouvido o Coordenador de Curso e o Professor Orientador.

§ 3º Nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, 20% (vinte por cento) da carga horária preestabelecida, corresponde as atividades de vivência e prática na área de abrangência do curso.

SEÇÃO V DO CANCELAMENTO DO VÍNCULO AO CURSO

Art. 34. Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula em cursos da ESCON-LIGA com a consequente perda de sua vinculação com a Instituição.

Art. 35. Nos casos de matrícula por disciplina, o cancelamento de matrícula por disciplina, em regime de

adaptação ou de dependência, conforme o Regimento Geral da ESCON-LIGA, é condicionado ao seguinte procedimento:

- I. Quando a oferta da disciplina ocorrer em turma regular de qualquer curso da ESCON, o cancelamento da matrícula, sem perda de vínculo com a Instituição, dependerá de decisão do Coordenador do Curso de origem do aluno, respeitado o prazo definido no Calendário Acadêmico;
- II. Quando a oferta da disciplina ocorrer em turma isolada, especialmente constituída para a oferta dessa disciplina, o período de solicitação de cancelamento é previsto no respectivo edital.

SEÇÃO VI

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA ADAPTAÇÃO

Art. 36. Ao ingressar em um curso de especialização LATO SENSU da ESCON-LIGA, o aluno poderá solicitar isenção de disciplinas, por aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas em curso de mesmo nível, concluído na ESCON-LIGA, desde que:

- I. A soma da carga horária a ser isenta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do curso a ser realizado;
- II. As disciplinas a serem isentas tenham carga horária e conteúdos idênticos ou semelhantes aos anteriores cursados;
- III. Tenham sido realizadas em curso iniciado há, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses da data do início do novo curso;
- IV. O aproveitamento seja requerido no ato da matrícula, na ESCON, ou em até 20 (vinte) dias úteis antes do início da oferta da disciplina a ser aproveitada.

Art. 37. O aluno que ingressar depois de iniciado o curso deverá cursar as disciplinas pendentes em regime de adaptação.

§ 1º A adaptação poderá ser feita em qualquer curso ou turma regular, em que estejam sendo ofertadas as respectivas disciplinas ou equivalentes, mediante a correspondente contraprestação financeira.

§ 2º Caso as disciplinas não estejam sendo ofertadas em turma regular, o aluno deverá cursar em regime especial, no momento em que for ofertada pela ESCON-LIGA, cabendo à Coordenação do Curso o gerenciamento do processo, mediante a correspondente contraprestação financeira.

SEÇÃO VII

DA DEPENDÊNCIA

Art. 38. O aluno que for reprovado em disciplina por frequência ou aproveitamento acadêmico pode cursá-la em Regime de Dependência, desde que:

- I. Não ultrapasse o número máximo de 02 (duas) reprovações por nota em uma mesma disciplina;
- II. Requeira em tempo hábil para oferta da(s) disciplina(s);
- III. Efetue o pagamento correspondente à(s) disciplina(s) depois do deferimento de seu pedido;
- IV. A disciplina poderá ser cursada em regime especial, ou por meio de equivalência, quando esta não estiver sendo ofertada em turma regular, nem houver programação para sua oferta.

SEÇÃO VIII

DA FREQUÊNCIA

Art. 39. A frequência às aulas e demais atividades programadas para a disciplina é obrigatória e constitui parte indissociável da avaliação do desempenho do aluno, sendo vedado o abono de faltas.

Parágrafo único. Por expressa disposição legal, poderão ser abonadas as faltas nas seguintes situações:

- I. Aluno matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista convocado nos termos do art. 60, § 5º, da Lei nº. 4.375/64;
- II. Aluno que tenha participado de reunião do CONAES, consoante o art. 7º, § 5º, da Lei nº. 10.861/04;
- III. Aluno Oficial ou Aspirante a Oficial do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE) convocado para o serviço ativo, conforme o art. 77 do Decreto nº. 85.587/80.

Art. 40. Para efeito de aprovação em disciplina, é requerido do aluno, além do cumprimento das exigências de aproveitamento estabelecidas neste Regimento, que haja frequência mínima em 75% (setenta e cinco por cento)

das aulas teóricas e 75% (setenta e cinco por cento) das aulas práticas e demais atividades curriculares previstas na carga horária da disciplina, considerando-se reprovado, automaticamente, aquele que não satisfaça tal condição.

Art. 41. Será admitida a frequência em regime especial de frequência previstas em lei para a compensação de ausência às aulas por meio de exercícios domiciliares formalmente orientadas por um professor e compatíveis com estado de saúde do aluno e as possibilidades de seu restabelecimento.

§ 1º A frequência em regime de exceção deverá ser formalizada, pelo aluno ou por procurador devidamente constituído, por meio de requerimento na ESCON-LIGA, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do 1º (primeiro) dia de afastamento, instruído com a seguinte documentação:

a. Sendo portador de afecção, apresentar laudo médico que contenha o período de afastamento, demonstrar condições intelectuais e emocionais que viabilizem o prosseguimento da atividade escolar.

b. Sendo gestante, estando no oitavo mês de gestação ou no trimestre posterior ao parto, comprovados por laudo médico. Excepcionalmente aceitar-se-á, mediante atestado médico, a concessão do benefício em período diverso.

§ 2º A fim de assegurar ao aluno as condições de continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, a ocorrência deverá ser isolada ou esporádica e ter duração inferior 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária restante para a integralização da grade curricular do semestre em curso.

§ 3º O regime de exceção somente será deferido com efeitos a contar do requerimento administrativo, para que seja possível a compensação da ausência com as atividades domiciliares.

§ 4º O adequado cumprimento de exercícios domiciliares permitirá o registro da respectiva frequência, mas não eximirá o aluno de realizar as respectivas avaliações, as quais deverão ser agendadas pelos professores. O não cumprimento dos exercícios domiciliares, na forma e no prazo estabelecido pelos professores, implicará no registro de falta na respectiva disciplina e, se for o caso, sujeitará o aluno às regras institucionais de reposição de prova.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 42. Nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será adotado o Sistema de Avaliação definido pela ESCON-LIGA em seu Regimento Geral.

Art. 43. Ao aluno considerado reprovado em disciplina de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será assegurada a possibilidade de cursá-la em regime de dependência.

Art. 44. Será facultado ao aluno solicitar a revisão do resultado de sua avaliação, desde que o faça através de formulário próprio, apresentando justificativa específica sobre o ponto ou os pontos a serem submetidos à revisão, na forma estabelecida pelo Regimento Geral da ESCON-LIGA.

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 45. Integralizadas as demais unidades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o aluno deverá entregar o trabalho de conclusão de curso – TCC – dentro do período letivo da Pós-Graduação Lato Sensu, conforme as regras estabelecidas pela ESCON-LIGA, devendo a nota corresponder, no mínimo, a valor igual ou superior a 7,0 (sete) para sua aprovação.

Art. 46. Os Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme previsto no projeto pedagógico de cada curso deverão refletir a interação entre o saber e o saber fazer e as experiências vivenciadas pelo aluno, observado o seguinte:

- I. Os Trabalhos de Conclusão de Curso devem estar em consonância com o projeto pedagógico do curso, os conteúdos ministrados, as atividades acadêmicas, as habilidades desenvolvidas e as competências requeridas do aluno;
- II. O objeto dos Trabalhos de Conclusão de Curso orienta para uma inserção nas linhas de pesquisa e extensão definidas pela ESCON-LIGA, com abordagem voltada a problemas relevantes para o desenvolvimento sustentável do Estado e da Região, em consonância com a missão organizacional da Instituição;

III. O trabalho final, depois de aprovado pelo orientador, poderá ser registrado na biblioteca como produção científica da ESCON-LIGA, mediante autorização ou não do orientador, de acordo com o Termo de Autorização disponibilizado pela ESCON-LIGA.

Art. 47. O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá na elaboração de um Artigo Científico apresentando e discutindo resultados de uma pesquisa bibliográfica, de campo (com coleta de dados in loco), empírica, crítica reflexiva, entre outras, conforme decisão do orientador em comum acordo com o orientando.

Art. 48. O Trabalho de Conclusão de Curso, em específico o Artigo Científico, pode ser de natureza:

I. Teórica, em que o aluno questiona um tema relevante com o objetivo de rever a bibliografia produzida até então, devendo analisar conceitos de vários autores e propor ou apontar novas fórmulas que esclareçam melhor o tema em questão;

II. Teórico-Empírica, em que o aluno produza, juntamente com a pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e, fundamentando assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado e o desenvolvimento de um projeto de intervenção, o qual servirá de subsídio para a composição do artigo.

Art. 49. Uma vez realizado, a entrega do Artigo Científico – TCC –, e de acordo com as normas estabelecidas em regulamento interno da ESCON-LIGA, o Artigo Científico – TCC – deverá ser entregue, mediante protocolo datado, na ESCON-LIGA. A data de apresentação do Artigo Científico – TCC – será após o término de todos os módulos que compõem o curso, durante a Exposição dos protocolos e artigos científicos e será emitido parecer que deverá ser utilizado para aprovação ou não do aluno.

CAPÍTULO V DOS CERTIFICADOS

Art. 50. O aluno de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que tenha integralizado a grade curricular e atendido aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, fará jus ao certificado de conclusão de curso.

Art. 51. O certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu mencionará a área de conhecimento do curso e será acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

- I. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- II. Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
- IV. Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais pertinentes; e
- V. Citação do ato legal de credenciamento da instituição.

Art. 52. Concluído com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, a Instituição expedirá o respectivo certificado em até 90 (noventa) dias após apresentação de requerimento formal do aluno junto à Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer.

Parágrafo único. A certificação será emitida pela instituição parceira quando os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu forem ofertados através de convênios.

Art. 53. O certificado e o histórico final serão fornecidos gratuitamente. Eventuais segundas vias serão cobradas conforme a tabela de preço praticada pela ESCON-LIGA na época da solicitação.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 54. O Corpo Docente da ESCON, nos termos do Regimento Geral, é constituído por professores integrantes do seu Quadro de Colaboradores, por professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º Os professores são selecionados entre profissionais de reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica, comprovada por curriculum vitae devidamente documentado, observadas as prescrições fixadas sobre

a matéria pelo órgão competente, considerando-se a legislação do Ensino Superior em vigor, este Regimento, as normas e os editais específicos.

§ 2º Ao docente de curso de Pós-Graduação Lato Sensu exige-se a titulação mínima de especialista, desde que atenda às legislações em vigor, consideradas as exceções legalmente previstas.

§ 3º A admissão do pessoal docente para a Pós-Graduação Lato Sensu é feita mediante contrato de trabalho, permanente ou temporário, ou contrato de prestação de serviços de acordo com as orientações institucionais específicas.

Art. 55. É obrigatória a presença do professor nas atividades inerentes à sua função.

Parágrafo único. É igualmente obrigatória a presença do professor nas reuniões convocadas por dirigente da ESCON-LIGA.

Art. 56. Para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, existe a função de professor orientador, a quem compete:

I. Buscar informações junto a Coordenação de Curso, quanto às normas institucionais para confecção do trabalho;

II. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho e estímulo aos alunos para sua conclusão dentro do prazo estipulado;

III. Comparecer aos encontros de orientação nas datas e horários agendados com os alunos através dos encontros de orientação, conduzindo à análise das pesquisas aos postulados teóricos estudados;

IV. Avaliar os Trabalhos de Conclusão do Curso quanto ao cumprimento das orientações, alinhamento do texto, coerência e profundidade do referencial teórico com o tema da pesquisa, entre outros que o coordenador do curso achar necessário.

§ 1º Considerada a natureza do Trabalho de Conclusão do Curso, o professor orientador, em comum acordo com o aluno, pode indicar um coorientador, desde que haja parecer favorável da Coordenação do curso e aprovação do Coordenador de Ensino.

§ 2º A Substituição do professor orientador e de professor coorientador deve ser realizada mediante requerimento e depende do parecer favorável da Coordenação do curso e aprovação do Coordenador de Ensino.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 57. O corpo discente da ESCON-LIGA, nos termos do Regimento Geral, é constituído pelos alunos matriculados nos diferentes cursos, programas e atividades oferecidas pela Instituição.

§ 1º O corpo Discente tem os seus direitos e deveres especificados no Regimento Geral da Instituição.

§ 2º O corpo discente tem representação no Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação na forma definida neste documento.

TÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 58. Aplica-se ao Corpo Docente e ao Corpo Discente a respectiva normalização disciplinar constante do Regimento Geral da ESCON-LIGA.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Serão aplicadas, subsidiariamente, na Pós-Graduação Lato Sensu todas as demais normas pertinentes estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelos atos decisórios emanados das instâncias deliberativas e executivas da Administração da Escola de Oncologia.

Art. 60. Os casos omissos deste Regulamento que tratarem da oferta dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em parceria com outras instituições serão dirimidos pelo Gerente Acadêmico e Coordenador de Ensino da ESCON-LIGA, Colegiado do curso, ouvido o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu, caso possua, sempre em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral da ESCON-LIGA e com as diretrizes da Instituição parceira.

§ 1º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados em parceria com outras instituições, deverão constar em plano de trabalho único aprovado pelas instâncias superiores de

ambas as instituições.

§ 2º A entrega dos Relatórios Parcial (Inscrições, Seleção e Matrícula) e Final (conclusão das disciplinas e TCCs) deverá ocorrer junto à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Instituição conveniada, para atualização das informações junto ao Ministério da Educação e Conselho Estadual de Educação, bem como para solicitação de emissão de Certificados.

Art. 61. Este Regulamento, após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico, entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais.

Ad referendum n.º 093/2019 - CONSEPE

Reedita o Ad-Referendum N.º 080/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Natal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendum N.º 080/2019 – CONSEPE -, datado do dia 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendum N.º 080/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Natal, nos moldes do Anexo, parte integrante deste Ad Referendum.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad referendum n.º 094/2019 - CONSEPE

Reedita o Ad-Referendum N.º 081/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, com ampliação do número de vagas iniciais e mudança de matriz curricular, de semestralidade e de turno de funcionamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho, CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a extinção do prazo de validade do Ad-Referendum N.º 081/2019 – CONSEPE -, datado do dia 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendum N.º 081/2019 – CONSEPE -, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, com ampliação do número de vagas iniciais e mudança de matriz curricular, de semestralidade e de turno de funcionamento.

§ 1º. O Projeto Pedagógico do Curso apresenta nova matriz curricular e amplia o número de vagas, de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis).

§ 2º O curso de Licenciatura em Música passará a ter oferta de vagas no primeiro semestre, a partir de 2019.1.

§ 3º O curso de Licenciatura em Música funcionará, a partir de 2019.1, no turno noturno, com possibilidade de algumas atividades também no diurno, não havendo

mais ofertas de novas vagas no atual curso diurno, o qual continuará em funcionamento até a conclusão da última turma que nele ingressou.

§ 4º Aos alunos já ingressos no atual curso de Licenciatura em Música diurno será apresentada a possibilidade de mudança para a nova matriz, não devendo essa ser uma imposição.

§ 5º As mudanças apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso de Música não implicarão na contratação imediata de servidores, nem exigem a ampliação de espaço físico.

§ 6º O curso de Licenciatura em Música é vinculado ao Departamento de Artes – DART/FALA.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad referendum n.º 095/2019 - CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Especialização em Administração Hoteleira - Unidade Natal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,

CONSIDERANDO a urgência da aprovação e envio da proposta de curso de especialização para efeito de tramitação junto a esta instituição de ensino superior; CONSIDERANDO que o curso terá lançamento em evento internacional a realizar-se em Natal, em novembro próximo; CONSIDERANDO o parecer do Comitê Permanente de Pós-Graduação datado em 16 de outubro de 2019; CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo nº 6.414/2019 – FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em Administração Hoteleira – Unidade Natal e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Regimento do curso especialização em administração hoteleira

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. A Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Administração Hoteleira” é promovida pelo Departamento de Turismo – DETUR, do Campus Avançado de Natal – CAN da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º. Este curso além deste Regimento Interno, será regido pelas seguintes normas: Resolução 01/2018 – CNE, do Conselho Nacional de Educação; Resolução 01/2018 – CEE/RN, do Conselho Estadual de Educação, além das normas vigentes na UERN.

Art. 3º. O público alvo do curso será composto de graduados em Turismo, Administração ou em áreas similares do conhecimento, com diplomas reconhecidos pelo MEC e/ou reavaliados no Brasil em caso de obtenção no exterior. A clientela será formada por empresários, executivos, consultores e/ou graduados interessados em compreender e atuar na Administração Hoteleira em organizações privadas, públicas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O curso de Especialização em Administração Hoteleira tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento de competências relacionadas à atuação estratégica e integrada na gestão de Empreendimentos Hoteleiros e similares.

Art. 5º. O curso tem como objetivos específicos:

- I - Oferecer disciplinas atualizadas e de acordo com as exigências da formação do Especialista em Administração Hoteleira;
- II - Capacitar pessoas para atuarem na área da Hotelaria;
- III - Estimular nos pós-graduandos a prática da pesquisa e da publicação científica através de artigos, papers e participação em eventos;
- IV - Investigar a aplicabilidade do marketing voltado para o setor de Hotelaria;
- V - Compreender e interagir com o ambiente em que está inserido, internalizando valores de responsabilidade social;
- VI - Adotar uma postura transformadora para a elevação da qualidade de vida na sociedade e no meio empresarial;
- VII - Ser capaz de agir de forma criativa, com equilíbrio, flexibilidade e adaptabilidade diante de situações desafiadoras;
- VIII - Saber se relacionar com pessoas de forma ética e integra.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 6º. O curso de Especialização em Administração Hoteleira terá a duração de 18 meses, com início em novembro de 2019 e término previsto para março de 2021.

Art. 7º. A carga horária do curso de Especialização em Administração Hoteleira totalizará 450 (Quatrocentos e cinquenta) horas/aulas, com a seguinte distribuição:

- I - 360 (Trezentos e sessenta) horas/aula destinadas aos créditos das disciplinas teóricas a serem cursadas no período iniciado durante o semestre 2019.2 e concluído até dezembro de 2020.
- II - 90 (noventa) horas/aula destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no formato de artigo, com prazo final de entrega fixado para 20 de março de 2021.

Art. 8º. O curso de Especialização em Administração Hoteleira é constituído por 11 (onze) componentes curriculares de fundamentação teórica, além do TCC (artigo), assim nomeados:

- I – Metodologia da Pesquisa Científica;
- II - Hospitalidade;
- III –Gestão de Alimentos e Bebidas I;
- IV – Gestão de Hospedagem I
- V – Gestão de Pessoas Aplicada
- VI – Empreendedorismo Aplicado
- VII – Gestão de Custos em Hotelaria
- VIII – Marketing Aplicado
- IX – Metodologia do Ensino Superior
- X – Gestão de Alimentos e Bebidas II
- XI – Gestão de Hospedagem II
- XII – Artigo Científico, com carga horária de 90 (noventa) horas/aulas, com apresentação pública.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A administração do curso de Especialização em Administração Hoteleira será de responsabilidade do Departamento de Turismo DETUR/CAN/UERN, sendo exercida:

- I – Por um coordenador, docente da UERN e oriundo do Departamento de Turismo, auxiliado por um secretário;
 - II – Pelo Colegiado de Curso, composto pelo coordenador, pelos professores permanentes do curso, e obrigatoriamente por representante discente.
- Parágrafo único: O representante discente será eleito pelos seus pares, com um mandato de 1 (um) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso competirá:

- I – Decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições, respeitando-se obrigatoriamente a congruência e equivalência de toda totalidade dos conteúdos e carga horária das disciplinas cursadas em outras IES, levando em consideração os critérios de aproveitamento abaixo discriminados:
- a) O tempo em que os mesmos tenham sido cursados e o

- período reservado ao pedido de aproveitamento;
- b) Limites de créditos a serem aproveitados, nos termos do Art. 36 de Resolução 18/1997 – CONSEPE/UERN;
- c) Afinidade das ementas;
- d) Conceitos obtidos.

II – Opinar a respeito do programa analítico das disciplinas e, quando necessário, sugerir modificações ao alcance dos objetivos do curso;

III – Propor ou opinar a respeito da exclusão de estudante do Curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares;

IV – Aprovar, observada a legislação pertinente, as indicações dos professores, feitas pelo coordenador do curso para, em comissão, cumprirem atividades concernentes a seleção de candidatos, orientação acadêmica, orientação de trabalhos finais, e avaliação de projetos de trabalhos finais;

V – Apreçar e propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico e/ou financeiro para suporte ou desenvolvimento do Curso;

VI – Receber, apreciar, deliberar e encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações e recursos de estudantes e professores sobre qualquer assunto de natureza didático-científica pertinente ao Curso e encaminha-las à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPG).

VII – Avaliar periodicamente os conteúdos nas áreas de conhecimento do Curso, introduzindo modificações que se fizerem necessárias para sua permanente atualização;

VIII – Definir o número de vagas para o Curso;

IX – Selecionar candidatos qualificados para serem admitidos no Curso;

X – Acompanhar, organizar e encaminhar a distribuição de orientandos por orientador.

Art. 11. São atribuições do coordenador:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

II – Assinar, quando necessário, processos ou documentos relativos ao Curso;

III – Encaminhar os processos e deliberações do Colegiado do Curso às autoridades competentes;

IV – Organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao Curso e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes;

V – Remeter ao Departamento de Pós-Graduação – DPG/PROPEG, 05 (cinco) dias úteis após a matrícula em disciplina, a relação dos alunos matriculados no período letivo com as respectivas disciplinas;

VI – Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os candidatos em condições de receber títulos de pós-Graduação;

VII – Responder pelos encaminhamentos administrativos do Curso;

VIII – Promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do Curso;

IX – Dar cumprimento às decisões do Colegiado do Curso, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dos órgãos superiores da Universidade;

X – Convocar reuniões, com a maioria simples dos membros do Colegiado;

XI – Convocar reuniões com alunos do Curso;

XII – Comunicar ao Departamento de Pós-Graduação – DPG/PROPEG os trancamentos de matrículas de alunos;

XIII – Entregar junto à Diretoria de Pós-Graduação os três relatórios constantes na legislação vigente (inscrição, seleção e matrículas; Conclusão de disciplinas e o Relatório final de conclusão do curso). O Relatório Final de conclusão do curso, precisa de aprovação junto ao Colegiado do referido curso antes de ser remetido à DPG pelo coordenador no prazo de trinta (30) dias, a contar da última apresentação do trabalho de conclusão final do curso, observando-se o prazo total de conclusão do mesmo.

Parágrafo único: Nas faltas e impedimentos do coordenador, ele será substituído por um membro do colegiado, devidamente indicado pela coordenação ou na ausência de indicação desta, o eventual substituto será indicado pelo colegiado.

Art. 12. São atribuições do(a) secretário(a):

I – auxiliar a coordenação na elaboração dos relatórios;

II – executar o serviço de secretária do curso;

III – expedir convocações e atualizar correspondências para reunião com assessores, professores, discentes, e secretariá-las;

IV – organizar e atualizar arquivos;

V – cuidar e manter atualizado o registro acadêmico do curso;

VI – realizar as tarefas atribuídas pela coordenação do curso.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 13. As inscrições para o processo de seleção para a Pós-Graduação Lato Sensu, “Especialização em Administração Hoteleira”, estarão abertas aos graduados em Turismo, Administração e áreas do correlatas do conhecimento, com diplomas reconhecidos pelo MEC e/ou reavaliados no Brasil em caso de obtenção no exterior.

Art. 14. Para inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Uma fotografia 3x4 cm;
- II - Formulário de inscrição preenchido;
- III - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- IV - Cópia legível do documento de identidade ou outro qualquer documento de identificação;
- V - Cópia legível do CPF;
- VI - Cópia autenticada do diploma de graduação reconhecido pelo MEC e comprovante de revalidação para diplomas adquiridos no exterior;
- VII - Cópia autenticada do histórico escolar;
- VIII - Curriculum vitae.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 15. Para o preenchimento das vagas oferecidas, será realizada uma seleção que constará de análise curricular e entrevista, para exposição dos motivos para participação e apresentação das experiências e pretensões profissionais.

I - Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

II - Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, deverão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

III - Fica reservado que 20% das vagas serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da lei federal nº 12.990/2014, devendo os candidatos indicar em sua ficha de inscrição, bem como ser atendidos os pré-requisitos obedecendo à ordem de classificação. Ademais informações estarão arroladas no edital de seleção.

Art. 16. Serão chamados a ocupar as vagas os candidatos classificados, por ordem decrescente.

Art. 17. As normas de seleção serão divulgadas em Edital (Aprovado pelo DETUR) com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, à realização da seleção, discriminando-se o número de vagas, o valor da taxa de inscrição, a documentação exigida e outras informações necessárias.

Art. 18. A seleção será válida para matrícula somente no período letivo para o qual foi realizada.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 19. Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar sua matrícula prévia junto à secretaria do curso.

Parágrafo Único: A não efetivação da matrícula prévia no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela classificação de seleção.

Art. 20. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo a sua desvinculação do curso.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DIDÁTICO E VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 21. As aulas serão expositivas e discursivas, onde serão definidos e debatidos conceitos relacionados às disciplinas ministradas, serão solicitados diversos trabalhos e exercícios de acordo com a metodologia estabelecida por cada docente em sua disciplina.

Art. 22. Em cada disciplina o rendimento escolar será

avaliado através de trabalhos acadêmicos, sendo o grau final expresso por meio de conceitos, conforme descrito a seguir:

I – Conceito A = Excelente (corresponde de 9,0 à 10,0);

II – Conceito B = Bom (corresponde de 8,0 à 8,9);

III – Conceito C = Regular (corresponde de 7,0 à 7,9);

IV – Conceito D = Insuficiente (corresponde de 0,0 à 6,9).

§ 1º. Os resultados das verificações da aprendizagem, avaliação parciais e as médias calculadas devem ser expressas em notas de zero a dez, devendo ir até a 1ª casa decimal após o arredondamento da 2ª casa decimal.

§ 2º. Terá o conceito “D” o aluno que:

I – Demonstrar o conhecimento insuficiente na disciplina;
II – Não atingir a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina.

§ 3º. O aluno com conceito “D” em qualquer disciplina obrigatória deverá repeti-la, incluindo-se ambos os resultados no histórico escolar.

§ 4º. O aluno reprovado na disciplina optativa não estará obrigado a repeti-la, mas o resultado será incluído no histórico escolar.

CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO E ABANDONO DO CURSO

Art. 23. Será desligado do curso o aluno que:

I – Não houver concluído o curso, no prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 1 e ½ (um e meio) ano;

II – Obtiver conceito REPROVADO na defesa do artigo, conforme reza o Art. 31 dessa normativa;

III – Desrespeitar qualquer norma contida neste regimento.

CAPÍTULO X DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 24. Para a realização do artigo, o aluno deverá escolher até o final da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, um orientador com título de Mestre.

Art. 25. Cada professor poderá orientar, no máximo, 03 (três) alunos, cabendo ao Colegiado do Curso o controle, a distribuição e o encaminhamento dos orientandos por orientador.

§ 1º. Em casos especiais, a critério do Colegiado do Curso e tendo em vista o tema do trabalho final do curso do aluno, poderá ser aceito um orientador não pertencente ao quadro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI DO TRABALHO FINAL

Art. 26. Além de ser responsabilidade do Professor Orientador, caberá à Coordenação do Curso o acompanhamento do Estudante durante o desenvolvimento do artigo científico.

§ 1º. As normas do artigo obedecerão às seguintes orientações:

I – Atender a normas da ABNT;

II – Configuração das páginas – margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm, direita 2 cm;

III – Tamanho do papel – A4 (largura 21 cm, altura 29,7 cm);

IV – Fonte – Times New Roman, tamanho 12;

V – Formato do parágrafo – recuo especial: primeira linha 1,25 cm;

VI – Espaçamento entre linhas – simples;

VII – Alinhamento – justificado;

VIII – Figuras, tabelas e gráficos, tamanho – Fonte Times New Roman 10;

IX – As ilustrações, tais como figuras, quadros e tabelas, devem ser elaboradas segundo a norma da ABNT (NBR 14724), sempre em preto e branco, juntamente com legendas, créditos e fonte;

X – Caso haja ilustrações importadas de outros programas, como Excel e Power Point, enviar também o arquivo de origem;

XI – Deverão ser redigidos em língua portuguesa;

XII – No mínimo 15 e no máximo 20 páginas;

XIII – Espaçamento 1,5;

XIV – O artigo deve conter:

a) Elementos pré-textuais – título, resumo, palavras chaves;
b) Elementos textuais – introdução, referencial teórico, metodologia, resultados e conclusões;
c) Elementos pós-textuais – referências bibliográficas.

Art. 28. O artigo será avaliado pelo Professor Orientador, de

acordo com o tema escolhido pelo Estudante.

Art. 29. Caberá ao Professor Orientador indicar a Banca Examinadora para a avaliação do artigo, devendo esta, ser homologada pelo Colegiado do curso.

§ 1º. A banca examinadora de que trata o “caput” deste artigo será composta pelo orientador do artigo e mais 02 (dois) professores com titulação mínima de especialista.

§ 2º. A comissão examinadora será presidida pelo professor orientador do trabalho final.

§ 3º. A data para a defesa do artigo será fixada pelo Coordenador do Curso, ouvida a comissão examinadora, com prazo de até 15 (quinze) dias, contada da recepção pela Coordenação dos exemplares.

Art. 30. O artigo deverá ser entregue para leitura em 03 (três) cópias impressas e encadernadas em espiral, atendendo-se para os prazos previstos no Cronograma do Curso.

I – Após a avaliação da Banca, o estudante deverá entregar à Secretaria do Programa, no prazo máximo de 02 (duas) semanas antes da data de conclusão do Curso, 03 (três) cópias impressas e encadernadas, devidamente assinadas pelos membros da Banca Examinadora.

II – Não serão aceitas prorrogações de prazo de entrega, salvo em casos comprovadamente especiais.

Art. 31. No julgamento do trabalho final será atribuído um dos seguintes conceitos:

I – APROVADO COM DISTINÇÃO E/OU LOUVOR;

II – APROVADO;

III – INSUFICIENTE;

IV – REPROVADO.

§ 1º - No caso de ser atribuído o conceito INSUFICIENTE, a comissão examinadora apresentará relatório à Coordenação do Curso, dando os motivos de sua atribuição.

§ 2º - A atribuição do conceito INSUFICIENTE, implicará no estabelecimento do prazo máximo de 03 (três) meses, para reelaboração e nova apresentação e defesa do trabalho final, quando já não se admitirá a atribuição do conceito INSUFICIENTE.

§ 3º - No caso de nova apresentação do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

§ 4º. No caso de ser atribuído o conceito Aprovado com ressalvas, a comissão examinadora apresentará relatório à Coordenação do Curso, dando motivos de sua atribuição e será concedido prazo pela banca para resolução das ressalvas e posterior reapresentação do artigo.

§ 5º. No caso de nova apresentação do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

CAPÍTULO XII DO TÍTULO ACADÊMICO

Art. 32. Para obter o certificado de Especialista da Pós-Graduação Lato Sensu, o aluno deverá obter aprovação em cada disciplina do curso, completar uma carga horária mínima de 450 horas (30 créditos) de atividades, conforme legislação vigente, e ser aprovada no trabalho final.

Art. 33. Dentro do prazo previsto no Calendário Escolar, a Coordenação do Curso encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os nomes dos candidatos aprovados para recebimento do título.

Art. 34. O título poderá ser conferido em data estabelecida no Calendário Escolar.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os casos omissos (ou especiais), não previstos no presente Regimento, deverão ser encaminhados à DPG/PROPEG, para análise e deliberação do Comitê Permanente de Pós-Graduação – Lato Sensu (CPPG-LS).

Art. 36. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ad referendum n.º 096/2019 - CONSEPE

Reedita o Ad-Referendum N.º 082/2019 – CONSEPE -que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências

Sociais do Campus Central UERN, grau acadêmico Licenciado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,

CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendum N.º 082/2019 – CONSEPE -, datado do dia 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendum N.º 082/2019 – CONSEPE - que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau Acadêmico Licenciatura, do Campus Central da UERN, nos moldes do Anexo deste Ad referendum, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2020.1;

Art. 2º Determinar à Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais Campus Central, com acompanhamento da PROEG, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, Grau Acadêmico Licenciatura.

Art. 3º Este ato entre em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad referendum n.º 097/2019 - CONSEPE

Reedita o Ad-Referendum N.º 083/2019 – CONSEPE -que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, grau acadêmico de Licenciatura, modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado da UERN em Pau dos Ferros.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,

CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendum N.º 083/2019 – CONSEPE -, datado do dia 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendum N.º 083/2019 – CONSEPE - que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, Grau Acadêmico de Licenciatura, Modalidade Presencial, Campus Avançado da UERN em Pau dos Ferros.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Ad referendum n.º 098/2019 - CONSEPE

Reedita o Ad-Referendum N.º 084/2019 – CONSEPE -que aprova o Edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO -, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,

CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;
CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendum N.º 084/2019 – CONSEPE -, datado do dia 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad-Referendum N.º 084/2019 – CONSEPE – que aprova o edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO -, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019.

Art. 2º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG - publicar, nos termos do Anexo Único deste Ad-Referendum, o edital do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – PSVO -, referente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Em 25 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

REITORIA

Portaria nº 0304/2019-GR/UERN

Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 6085/2019-UERN, de 1º de outubro de 2019, que trata da Eleição Departamental para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 073/2017-FE, de 23 de setembro de 2019, que informa o resultado do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0599/2019-GP/PROGEP, de 1º de outubro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor MANOEL FÁBIO RODRIGUES, matrícula nº 1818-0, ocupante do cargo de professor Adjunto III, lotado no Departamento de Educação-FE, para a função de Subchefe do Departamento de Educação, da Faculdade de Educação – FE.

Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 28 setembro de 2019 a 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRASE.

Em 02 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Reitora da UERN

Portaria nº 0323/2019 - GR/UERN

Constitui Comissão para Elaboração, Planejamento e Execução do SAMBA 2019.2 e 2020.1.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que o objetivo do Seminário de Ambientação Acadêmica – SAMBA consiste na integração dos novos discentes (ingressantes) à comunidade uerniana;
CONSIDERANDO que o SAMBA é realizado a partir da soma de esforços entre a Reitoria, Pró-Reitorias e Diretorias, que apresentam ações transversais da IES;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 446/2019 / GP – PRAE/UERN, de 02 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Elaboração, Planejamento e Execução do SAMBA, semestres 2019.2 e 2020.1, com os seguintes membros:

MEMBROS	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres	PRAE
Cármem Lúcia da Silva Sousa	PROGEP
Prof.ª Adriana Morais Jales	PROEG
Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima	PROPEG
Prof.ª Elissandra Barbosa F. Filgueira	PROEX
Prof. Mademerson Leandro da Costa	Ouvidoria da UERN
Lígia Maria Bandeira Guerra	Assessoria de Avaliação Institucional
Adriano Carlos P. dos Santos	Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas
Hayanna Morais Falcão	Diretoria de Cerimonial e Eventos
Prof.ª Ana Lúcia Oliveira Aguiar	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas
Ketúcia Mirlene Duarte de Lima	Diretoria de Relações Internacionais
Rachel de Souza Maximino	Diretório Central dos Estudantes
Adriana Morais Alves	Agência de Comunicação da UERN
Edymara Sinthia Rocha de Moura	Diretoria de Educação a Distância
Daniel Filgueira Chaves	Prefeitura do Campus Central

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos referidos nesta portaria é até 30 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 0282/2019-GR/UERN, de 16 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN

Portaria nº 324/2019 –GR/UERN

Constitui Comissão.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a demanda de alunos concluintes do Semestre letivo 2019.1, do Campus Universitário Central, e a consequente necessidade de realização das solenidades de Colação de Grau nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Especial formada pelo Professor Me. Esdra Marchezan Sales, TNS Esp. Hayanna Morais Falcão, TNM Ma. Juliana Sabrina Perez de Oliveira, TNS Esp. Francilene Gama de Medeiros e TNS Esp. Ricardo Magno dos Anjos, a fim de realizar os Concursos de Oratória para Seleção de Representantes Oficiais das Turmas Concluintes do Campus Universitário Central,

Semestre Letivo 2019.1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN

Portaria nº 0325/2019-GR/UERN

Compõe o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu – CPPGLS para o biênio 2019-2021

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2015-CONSEPE, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu;

CONSIDERANDO o resultado do edital nº 01/2019 da Diretoria de Pós-Graduação – DPG/PROPEG que selecionou docentes para compor a CPPGLS no biênio de 2019 a 2021;
CONSIDERANDO o resultado do edital nº 02/2019 da Diretoria de Pós-Graduação – DPG/PROPEG que selecionou docentes para compor a suplência da CPPGLS no biênio de 2019 a 2021;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento institucional da UERN, no que toca a valorização da pós-graduação;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 225/2019-DPG/PROPEG;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores docentes abaixo relacionados para compor o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu, no período de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2021, sob a presidência do pró-reitor de pesquisa e pós-graduação:

I- Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

II- Representantes docentes das grandes áreas do conhecimento:

a) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Titular: Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Suplente: Regina Célia Pereira Marques

b) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Titular: Ronaldo César Duarte

Suplente: Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho

c) CIÊNCIAS HUMANAS

Titular: Filipe da Silva Peixoto

Suplente: Leonardo Cândido Rolim

d) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Titular: José Mairton Figueiredo de França

e) LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES

Titular: Concísia Lopes dos Santos

Suplente: Jorge Luis Queiroz Carvalho

III- Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), e seu substituto:

Titular: Andrea Tabor da Cunha

Suplente: Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes

IV- Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), e seu substituto:

Titular: Lucídio Clebeson de Oliveira

Suplente: Francisca Patrícia Barreto de Carvalho

Art. 2º- Os servidores designados exercerão as atividades descritas no art. 1º até a finalização da posse de todos os servidores nomeados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2019, revogada a Portaria nº 0171/2019-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN

Portaria nº 0326/2019-GR/UERN.

Designa Servidora.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos no Processo nº 6223/2019-UERN, que trata da licença gestante da servidora Larissa Batista Barra, no período de 23/09/2019 a 20/03/2020; CONSIDERANDO os termos do memorando nº 038/2019-LC/UERN de 25 de setembro de 2019, que solicita designação da servidora Elza Thays Farias de Lucena para substituir a servidora Larissa Batista Barra durante o período de sua licença; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELZA THAYS FARIAS DE LUCENA, matrícula nº 12752-3, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, NSA-1, lotada na Assessoria de Licitações e Contratos, para responder pela Secretaria da Assessoria de Licitações e Contratos, no período de 23/09/2019 a 20/03/2020.
Art. 2º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "d" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-4.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/09/2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN**Portaria nº 0327/2019-GR/UERN****Designa Chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o término do prazo estabelecido pela Portaria nº 0288/2019 GR/UERN, de 25 de setembro de 2019, que designa o Prof. Roniê Rodrigues da Silva como Chefe Pro-tempore do Departamento de Letras Vernáculas/DLV/CAMEAM; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 113/2019-DLV/CAMEAM/UERN, de 16 de outubro de 2019, que solicita emissão de portaria pro tempore em nome do Professor Roniê Rodrigues da Silva para responder pelo Departamento de Letras Vernáculas/CAMEAM, em virtude da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 033/2019-GD/CAMEAM/UERN, ainda não ter apresentado o calendário eleitoral; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor RONIÊ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3338-3, para a função de Chefe pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAMEAM.
Art. 2º - A presente designação compreende mandato de 60(sessenta) dias, no período de 21 de outubro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 21 de outubro de 2019.
REGISTRE – SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN**Portaria nº 0328/2019-GR/UERN****Dispensa Coordenador de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 239/2019-DPG/PROPEG, de 16 de outubro de 2019, que solicita dispensa do Coordenador Jean Mac Cole da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO);

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o Prof. Jean Mac Cole, matrícula nº 5336-8, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo professor, no período correspondente ao exercício da referida coordenação;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 06 de outubro de 2019, revogada a Portaria nº 0070/2018- GR/UERN.
REGISTRE – SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN**Portaria n.º 0329/2019-GR/UERN.****Designa Servidora.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0204/2019-DAIN/Reitoria, de 09 de outubro de 2019, no qual informa que a servidora Luziana Filgueira de Aquino Oliveira responderá temporariamente pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas-DAIN, em virtude das férias da Diretora, Profa. Dra. Ana Lúcia Oliveira Aguiar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUZIANA FILGUEIRA DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula nº 4275-7, ocupante do cargo de Agente Técnica Administrativa, para responder pela Diretoria de Apoio à Inclusão – DAIN/Reitoria no período de 15 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN**Portaria nº 0330/2019-GR/UERN****Dispensa Assessora de Pró-Reitoria.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 223/2019-PROEG, de 21 de outubro de 2019, que solicita dispensa, a pedido, da função de Assessora da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Professora REGIANE SANTOS CABRAL DE PAIVA, matrícula nº 03798-2, da função de Assessora da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG – FG-2, a partir 21/10/2019.
Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela professora, no período correspondente ao exercício da referida função;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 21/10/2019.
REGISTRE – SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN**Portaria nº 0331/2019 - GR/UERN**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.240, de 23 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Ano 86, número 14.526, Natal, em 24 de outubro de 2019, que em seu Art. 1º decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta no dia 28 de outubro de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais; CONSIDERANDO o parágrafo único do referido decreto, que assegura que é competência dos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput; CONSIDERANDO, por fim, a autonomia administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal, combinado com o art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 24 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor da UERN**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**
CNPJ: 08.258.295/0001-02

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

NOME	Nº REGISTRO/DATA	Nº LIVRO	Nº DE EXPEDIÇÃO/DATA
Vladimir Ferreira Lúcio da Silva	35.833/18/10/2019	A.3	38.895/2019 - 18/10/2019
Maria Zuleide Me-deiros de Almeida	35.881/ 25/10/2019	N.14.17	38.897/2019 - 25/10/2019

Para fins do disposto no art. 10 da Resolução 02/2018 e na Portaria nº 1775/2018-SEEC/GS esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 2 (dois) diplomas no período de 15.10.2019 a 30.10.2019. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portal.uern.br/>

Mossoró, 31/10/2019

 Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor.

PROPEG

EDITAL 001/2019 - PROPEG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Resolução 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país, a docentes do quadro efetivo da UERN visando apoiar financeiramente os servidores com afastamento integral para a capacitação.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	01/11/2019
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	15/11/2019
3. Divulgação do resultado parcial	29/11/2019
4. Divulgação do resultado final na página www.uern.br e Publicação no Jornal Oficial da UERN.	13/12/2019

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, cujo afastamento integral esteja disciplinado pelas normas de capacitação institucionais vigentes.

3.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a ser concedido por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN.

4.2. As quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista será limitado ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.

4.3. O número máximo de quotas de bolsas mensais a ser concedido a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente on-line, através do link: <https://forms.gle/S4SZJNE3g2x3Y7Eo6>, conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 15 de novembro de 2019.

5.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

5.3. A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de

eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.

5.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

5.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, é que será submetida à análise para fins de concessão de bolsa.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO
6.1 ITENS

ITENS	NOTA	PESO
I – Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observação em tabela).	0 – 10	10
II – Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3 – 7	8
III – Atendimento às áreas de conhecimento, definidas pelo departamento, como prioritárias, estabelecida no Plano de Capacitação.	2 – 5	7
IV – Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:		
de 1 a 4 meses:	1 ponto;	
de 5 a 8 meses:	2 pontos;	
de 9 a 12 meses:	3 pontos;	
de 13 a 16 meses:	4 pontos;	
de 17 a 20 meses:	5 pontos;	
de 21 a 24 meses:	6 pontos;	
de 25 a 28 meses:	7 pontos;	
de 29 a 32 meses:	8 pontos;	
de 33 a 36 meses:	9 pontos;	
acima de 37 meses:	10 pontos.	
	0 – 10	7

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Departamento de Capacitação da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado parcial na página eletrônica da UERN (www.uern.br).

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 005/2019 CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. Pedidos de impugnação deverão ser entregues no Departamento de Capacitação da PROPEG, na forma de requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2. A concessão da bolsa para servidores docentes com regime de trabalho de 40 horas e outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

11.3. O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Docente da

FUERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

11.4 O julgamento das propostas deste edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 24 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

11.5 A PROPEG, através do Departamento de Capacitação, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 005/2019-CD, de 23 de julho de 2019.

11.6. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG - Stricto) da PROPEG.

Mossoró (RN), 01 de novembro de 2019.

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria Nº 0427/2017 – GR/UERN

EDITAL 002/2019 – PROPEG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Resolução 005/2019-CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, art. 1º parágrafo único, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país a docentes do quadro efetivo da UERN, visando apoiar financeiramente aos servidores que na qualidade de aluno regular, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na UERN, mediante convênio com outras IES, no qual a UERN figure na condição de instituição receptora, e que tenha atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atividades no referido curso.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	01/11/2019
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	15/11/2019
3. Divulgação do resultado parcial	29/11/2019
4. Divulgação do resultado final na página www.uern.br e Publicação no Jornal Oficial da UERN.	13/12/2019

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, que na qualidade de aluno regular, em programas de pós-graduação stricto sensu ofertados na UERN, mediante convênio com outras IES, no qual a UERN figure na condição de instituição receptora, desde que tenha atribuído carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atividades no referido curso, cuja distribuição da sua carga horária esteja disciplinado pelas normas institucionais vigentes, e por portaria.

3.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a ser concedido por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN

4.2 O número de quotas de bolsas a ser concedido a cada bolsista será limitado ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.

4.3 O número máximo de quotas de bolsas mensais a ser concedido a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente on-line, através do [link: https://forms.gle/S4SZJNE3g2x3Y7Eo6](https://forms.gle/S4SZJNE3g2x3Y7Eo6), conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 15 de novembro de 2019.

5.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.

5.3 A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.

5.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.

5.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, é que será submetida à análise para fins de concessão

de bolsa.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 ITENS

ITENS	NOTA	PESO
I – Produção científica do candidato nos três últimos anos, quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observação em tabela).	0 – 10	10
II – Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3 – 7	8
III – Atendimento às áreas de conhecimento, definidas pelo departamento, como prioritárias, estabelecida no Plano de Capacitação.	2 – 5	7
IV – Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:		
de 1 a 4 meses:	1 ponto;	
de 5 a 8 meses:	2 pontos;	
de 9 a 12 meses:	3 pontos;	
de 13 a 16 meses:	4 pontos;	
de 17 a 20 meses:	5 pontos;	
de 21 a 24 meses:	6 pontos;	
de 25 a 28 meses:	7 pontos;	
de 29 a 32 meses:	8 pontos;	
de 33 a 36 meses:	9 pontos;	
acima de 37 meses:	10 pontos.	
	0 – 5	7

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Departamento de Capacitação da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado parcial na página eletrônica da UERN (www.uern.br).

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 005/2019 CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 Pedidos de impugnação deverão ser entregues no Departamento Capacitação da PROPEG, na forma de requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós- Graduação.

10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2 A concessão da bolsa para servidores docentes com regime de trabalho de 40 horas com outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

11.3 O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Docente da FUERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução, à FUERN, dos valores indevidamente recebidos.

11.4 O julgamento das propostas deste edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 24 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

11.5 A PROPEG, através do Departamento de Capacitação, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 005/2019-CD, de 23 de julho de 2019.

11.6. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG - Stricto) da PROPEG.

Mossoró (RN), 01 de novembro de 2019.

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
 Portaria Nº 0427/2017 – GR/UERN

PROEG

EDITAL 076/2019 – PROEG/UERN

DIVULGA O PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DO PIM, NA FORMA NÃO REMUNERADA, REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2019.2.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, por meio do Setor de Programas Formativos - SPF, com previsão no art. 7º, III, da Resolução nº 15/2016 - CONSEPE, torna público, por meio deste Edital, o resultado do processo seletivo referente ao Programa Institucional de Monitoria - PIM, na forma não remunerada, referente ao semestre letivo 2019.2.

1 - DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DO PIM

1.1. Consta na tabela abaixo os projetos do PIM, na forma não remunerada, referente ao semestre letivo 2019.2, que foram homologados pelo Setor de Programas Formativos - SPF/PROEG:

PROCESSOS HOMOLOGADOS PELO SPF	
CURSO	CAMPUS
Direito	Central
Filosofia	Central
História	Central
Direito	Natal
Ciência da Religião	Natal
Ciências Econômicas	Pau dos Ferros

2. DOS RECURSOS

2.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo de homologação dos projetos do PIM será iniciado a partir de divulgação deste Edital, e irá até às 22 horas do dia 18 de outubro de 2019.

2.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico do Setor de Programas Formativos - SPF/PROEG (spf.proeg@uern.br).

2.3. Não serão analisados recursos intempestivos e/ou não efetuados através do e-mail do SPF/PROEG.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. O resultado final do processo seletivo referente ao Programa Institucional de Monitoria - PIM, na forma não remunerada, referente ao semestre letivo 2019.2, será publicado no dia 24 de outubro de 2019, no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

Mossoró-RN, 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
 Pró-Reitor de Ensino de Graduação

EDITAL 077/2019 – PROEG/UERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA- MODALIDADE NÃO REMUNERADA – SEMESTRE LETIVO 2019.2.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, por meio do Setor de Programas Formativos - SPF, torna público, por meio deste Edital, o resultado final do processo de homologação dos projetos do Programa Institucional de Monitoria - PIM, na forma não remunerada, referente ao semestre letivo 2019.2.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Segue na tabela abaixo o resultado final do processo de homologação dos projetos do PIM 2019.2, na forma não remunerada:

PROCESSOS HOMOLOGADOS PELO SPF		
CURSO	DISCIPLINA	CAMPUS
Filosofia	Lógica I	Central
História	História Medieval	Central
Direito	Filosofia do Direito	Central
Direito	Trabalho de Curso I	Central

PROCESSOS HOMOLOGADOS PELO SPF		
Direito	Responsabilidade Civil	Central
Direito	Direito Financeiro	Central
Direito	Direito do Trabalho I	Central
Direito	Teoria Geral do Direito Penal	Central
Direito	Teoria Geral do Direito Civil	Central
Direito	Direito Contratual	Central
Direito	Sociologia Jurídica	Central
Direito	Crimes em Espécie II	Central
Direito	História do Direito	Central
Direito	Ciência Política e Teoria do Estado	Central
Direito	Direito Constitucional I	Central
Ciências Econômicas	Economia Política II	Pau dos Ferros
Ciências Econômicas	Contabilidade Social	Pau dos Ferros
Ciências Econômicas	História Econômica Geral	Pau dos Ferros
Ciências Econômicas	Introdução à Economia	Pau dos Ferros
Ciência da Religião	Organização do Trabalho Científico	Natal
Direito	Direito Empresarial I	Natal
Direito	Direito Processual Civil I	Natal
Direito	Direito Administrativo II	Natal
Direito	Direito Ambiental	Natal

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
 Pró-Reitor de Ensino de Graduação

EDITAL Nº 078/2019 – PROEG / UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2019 DA UERN PARA REALIZAREM CADASTRO INSTITUCIONAL E MATRÍCULA CURRICULAR

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação de candidatos aprovados na Quinta Chamada do Sistema de Seleção Unificada – SISU 2019 da UERN para realizarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1 – Os candidatos constantes no Anexo I que possuem o status de “aprovado” deste Edital declararam interesse por vagas remanescentes provenientes do Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, via ENEM/SISU 2019, nos termos do Edital nº 072/2019 - PROEG, e estão classificados e convocados para ocupar as vagas remanescentes.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1 – Os candidatos aprovados e convocados para ocupar as vagas remanescentes (constantes no Anexo I deste Edital) deverão realizar o Cadastro Institucional na faculdade do curso em que foi aprovado, no período de 06 a 08 de novembro de 2019, nos horários descritos no Anexo III deste Edital.

2.2 – O Cadastro Institucional será efetuado após a apresentação pelo candidato, no local e período estabelecidos no item 2.1, da documentação constante no Anexo II deste Edital.

2.3 – O candidato que não puder comparecer pessoalmente para realização do Cadastro Institucional poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de Cadastro Institucional no SISU UERN 2019.

2.3.1 – O procurador deverá apresentar, além da procuração, documento oficial de identificação com foto, acompanhado de cópia deste, para autenticação pelo servidor da UERN, que será arquivada na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA).

2.3.2 – A procuração será exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe, atuando em nome do filho menor de idade.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA “COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

3.1 – O SISU/UERN 2019 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram literalmente nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

3.3 – O candidato aprovado na categoria Cota para Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no subitem 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

3.4 – A relação dos candidatos aprovados na quinta chamada do SiSU/UERN 2019, na categoria Cota para Pessoa com Deficiência, consta no Anexo IV deste Edital.

3.5 – O candidato inscrito na categoria Cota para Pessoa com Deficiência deverá comparecer à Junta Multiprofissional das 18h00 até 19h00, no dia estabelecido no Anexo IV deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. Da Silva Neto, s/n, Mossoró/RN.

3.5.1 – O candidato que não se apresentar no dia e horário estabelecidos no Anexo IV deste Edital e/ou comparecer após as 19h perderá o direito à vaga.

3.5.2 – A perícia para os candidatos da Quinta Chamada do SiSU UERN 2019 somente será realizada em dia e horário determinados neste Edital.

3.6 – No dia da realização da perícia pela Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

- Documento de identidade (original e cópia);
- Laudo médico (original e cópia), emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS que comprove a deficiência nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento à Junta. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando a deficiência apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas e, ainda, indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.7 – A UERN se reserva ao direito de examinar as informações constantes no laudo médico. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, acarretará a perda da vaga ou a exclusão do candidato no curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.8 – O candidato não aprovado na perícia da Junta Multiprofissional será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

3.9 – Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O candidato que não comparecer para realizar seu Cadastro Institucional no local, período e horário estabelecidos e/ou deixar de apresentar os documentos exigidos para tal procedimento será automaticamente eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

4.2 – Após a efetivação do Cadastro Institucional, caberá a faculdade do curso em que o candidato foi aprovado efetuar a Matrícula Curricular.

4.3 – Cabe ao CONSEPE a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Mossoró, 01 de novembro de 2019.

Prof. Dr Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

5. ANEXOS

I – [dos aprovados na quinta chamada do SiSU UERN 2019;](#)

II – [dos documentos necessários para o cadastro institucional;](#)

III – [do período, horário e local de entrega da documentação;](#)

IV – [dos convocados para Junta Multiprofissional;](#)

V – [termo de compromisso do cotista social;](#)

PRAE

EDITAL Nº 35/2019 – PRAE/UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de reavaliação acadêmica referente ao semestre letivo 2019.1.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade averiguar a condição acadêmica dos (as) residentes universitários da UERN e dos contemplados (as) com bolsa de permanência oriunda do Programa de Apoio ao Estudante – PAE 2018.2 e PAE 2019.1, tendo em vista, as exigências contidas nos editais de abertura quanto ao êxito acadêmico.

2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO

2.1. O processo será realizado por equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, por intermédio de pesquisa no Subsistema de Registro Escolar - SAE e, em caso necessário, em outros órgãos administrativos da UERN, durante o período de 04 a 11 de novembro de 2019.

2.2. Na reavaliação acadêmica dos (as) residentes universitários (as) serão considerados os critérios abaixo:

- A situação acadêmica, prioritariamente, no quesito reprovações em 03 (três) disciplinas ou mais no semestre letivo 2019.1;
- Não tenha ultrapassado o tempo médio de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pelo Conselho Administrativo das Residências, no semestre letivo 2019.1;

- Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2019.2;
- O (a) residente que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens a ao c será submetido ao Conselho Administrativo das Residências Universitárias – CARU.

2.3. Os (as) discentes contemplados (as) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE nos processos seletivos 2018.2 e 2019.1 serão avaliados (as) com base nos critérios abaixo:

- Obtenção de aproveitamento acadêmico referente a 100% (cem por cento), no semestre 2019.1;
 - Não ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Permanência Estudantil;
 - Não ter sofrido punição disciplinar;
 - Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2019.2.
- e) O (a) discente contemplado (a) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens a ao d será desligado (a) do programa.

3. DOS RESULTADOS

3.1. O resultado preliminar será publicado no dia 18 de novembro de 2019 no site da UERN <http://www.uern.br>;

3.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, mediante requerimento (Anexo I) dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado;

3.3. O resultado final será publicado no dia 29 de novembro de 2019 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

Mossoró (RN), 01 de novembro de 2019.

Erison Natécio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

PRAE

EDITAL Nº 35/2019 – PRAE/UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de reavaliação acadêmica referente ao semestre letivo 2019.1.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade averiguar a condição acadêmica dos (as) residentes universitários da UERN e dos contemplados (as) com bolsa de permanência oriunda do Programa de Apoio ao Estudante – PAE 2018.2 e PAE 2019.1, tendo em vista, as exigências contidas nos editais de abertura quanto ao êxito acadêmico.

2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO

2.1. O processo será realizado por equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, por intermédio de pesquisa no Subsistema de Registro Escolar - SAE e, em caso necessário, em outros órgãos administrativos da UERN, durante o período de 04 a 11 de novembro de 2019.

2.2. Na reavaliação acadêmica dos (as) residentes universitários (as) serão considerados os critérios abaixo:

- A situação acadêmica, prioritariamente, no quesito reprovações em 03 (três) disciplinas ou mais no semestre letivo 2019.1;
 - Não tenha ultrapassado o tempo médio de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pelo Conselho Administrativo das Residências, no semestre letivo 2019.1;
 - Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2019.2;
 - O (a) residente que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens a ao c será submetido ao Conselho Administrativo das Residências Universitárias – CARU.
- 2.3. Os (as) discentes contemplados (as) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE nos processos seletivos 2018.2 e 2019.1 serão avaliados (as) com base nos critérios abaixo:
- Obtenção de aproveitamento acadêmico referente a 100% (cem por cento), no semestre 2019.1;
 - Não ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Permanência Estudantil;
 - Não ter sofrido punição disciplinar;
 - Não estar em trancamento voluntário ou compulsório no semestre letivo 2019.2.
- e) O (a) discente contemplado (a) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE que incorrer em qualquer das hipóteses dos itens a ao d será desligado (a) do programa.

3. DOS RESULTADOS

3.1. O resultado preliminar será publicado no dia 18 de novembro de 2019 no site da UERN <http://www.uern.br>;

3.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, mediante requerimento (Anexo I) dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado;

3.3. O resultado final será publicado no dia 29 de novembro de 2019 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

Mossoró (RN), 01 de novembro de 2019.

Erison Natécio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

DEAD

EDITAL Nº001/2019 – FALA/DEAD - UERN

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES E CADASTRO DE RESERVA

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Faculdade de Letras e Artes – FALA, e da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Professores Formadores e criação de Cadastro de Reserva de Professores Formadores que atuarão em disciplinas do Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPE), nos semestres letivos 2019.2 e 2020.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os objetivos deste processo seletivo são selecionar professores formadores e criar cadastro de reserva para atuação em disciplinas do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, ofertado na modalidade a distância, pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPE), nos semestres letivos 2019.2 e 2020.1, nos polos de Martins, Carauabas, Grossos, Lajes e São Gonçalo do Amarante.

1.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada pela coordenação do Curso de Letras - Língua Portuguesa EaD, um docente do Departamento de Letras Vernáculas, da FALA, um membro da coordenação pedagógica da DEaD/UERN, obedecendo as normas contidas neste edital.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPE, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e legislações e normas vigente no momento da vinculação.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

2.2. Possuir a formação requerida para a função, conforme Anexo I deste Edital.

2.3. Cumprir uma das condições estabelecidas pelas Portarias CAPES 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES Nº15, de 23 de janeiro de 2017 de:

a) possuir experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior, quando se tratar de Professor Formador I; ou

b) possuir título de mestre e experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior, quando se tratar de Professor Formador II.

2.4. Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 3.1 deste Edital.

2.5. Serão selecionados candidatos para atuação como professor formador e composição de cadastro de reserva, de acordo com as disciplinas e formação indicadas no Anexo I deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do professor formador da educação a distância, na FUERN:

a) realizar o planejamento das atividades da disciplina sob sua responsabilidade, incluindo a confecção do Desenho da Disciplina, observando os prazos indicados pela coordenação do curso;

b) preparar um vídeo de apresentação e videoaulas de acordo com a necessidade da disciplina;

c) elaborar todas as avaliações da disciplina e corrigir aquelas aplicadas em encontros presenciais;

d) manter contato constante com os alunos e tutores da disciplina através do ambiente virtual de aprendizagem;

e) acompanhar as atividades dos discentes e tutores no ambiente virtual de aprendizagem, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo as solicitações em até 2 (dois) dias úteis;

f) participar presencialmente de reuniões pedagógicas com os tutores da disciplina e/ou equipe da coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – habilitação em Língua Portuguesa, modalidade a distância;

g) participar, quando solicitado, de reuniões com a coordenação do curso ou da DEaD;

h) participar obrigatoriamente das atividades de capacitação e atualização promovidas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – habilitação em Língua Portuguesa, modalidade a distância e coordenação pedagógica da DEaD;

i) viajar aos polos, quando necessário ou quando solicitado pela coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – habilitação em Língua Portuguesa, modalidade a distância, para realização de atividades diversas: seminários, oficinas, aplicação de avaliações presenciais, etc.

3.2. A depender das demandas do Curso de Licenciatura em Letras – habilitação em Língua Portuguesa, modalidade a distância, estas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao professor formador.

4. DAS VAGAS

4.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para a função de professor formador, para cada disciplina listada abaixo:

4.1.1. Disciplinas do semestre de 2019.2:

a) Semântica e Pragmática;

b) Análise do Discurso;

c) Linguagem e Ensino II;

d) Prática de Análise Linguística;

e) Literatura Portuguesa III;

f) Literatura Brasileira III;

g) Estágio Supervisionado II;

h) Fonética e fonologia;

i) Prática de Leitura Literária

4.1.2. Disciplinas do semestre de 2020.1:

a) Estilística;

b) Argumentação;

c) Libras;

d) Literaturas Africanas de Língua Portuguesa;

e) Literatura Brasileira IV;

f) Estágio Supervisionado III;

g) Literatura Infância-juvenil.

4.2. O candidato às vagas de professor formador poderá concorrer para as disciplinas nos semestres 2019.2 e 2020.1, devendo optar, no ato da inscrição, por apenas uma disciplina por semestre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço http://bit.ly/Edital_001_FALA_DEAD_FUERN e ocorrerão no período previsto no item 9 deste edital.

5.2. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) preencher o formulário on-line de inscrição, disponível http://bit.ly/Edital_001_FALA_DEAD_FUERN;

b) anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

c) anexar cópia de documento que comprove experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior, para professor formador I;

d) anexar comprovante de título de mestrado e experiência docente mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior, para professor formador II;

e) anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto no ANEXO II deste edital;

5.3. O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

5.4. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, JPEG, DOC, DOCX para cada subitem listado no item 5.2 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 5 megabytes por arquivo.

5.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um componente curricular por semestre.

5.6. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

5.7. A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em 02 etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

6.1.1. ETAPA I - Homologação das Inscrições

6.1.1.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos critérios exigidos no item 2 deste edital e se inseriu todos os documentos indicados no subitem 5.2.

6.1.1.2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

6.1.1.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 2 deste edital ou com documentação incompleta.

6.1.1.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível no item 9 deste edital.

6.1.2. ETAPA II - Análise de Currículo

6.1.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO

Il deste edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 a 100 pontos.

6.1.2.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

6.1.2.3. A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise de currículo.

6.1.2.4. Os candidatos serão aprovados e classificados por disciplina, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

6.1.2.5. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior tempo de experiência docente no Ensino Superior na modalidade a distância;
- b) maior tempo de experiência como docente no Magistério Superior;
- c) maior titulação;
- d) maior idade.

6.2. Os resultados e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 9 deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo enviando mensagem para o e-mail letras.ead@uern.br nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2. O assunto da mensagem deve ser "Recurso – Edital Nº001/2019 – FALA/DEaD - FUERN" e no conteúdo devem constar o nome do candidato, da(s) disciplina para a(s) qual(is) está concorrendo e a justificativa/argumentação defendida.

7.3. Serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

7.4. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão encaminhados como resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para a interposição.

7.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – habilitação em Língua Portuguesa, modalidade a distância, para cada disciplina.

8.1.1. Os demais candidatos classificados de cada disciplina constituirão lista de cadastro de reserva.

8.2. Os candidatos convocados serão cadastrados como professores formadores e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES durante o semestre letivo 2019.2 ou 2020.1, de acordo com o Calendário Universitário da FUERN.

8.3. O valor da bolsa de professor formador poderá ser consultado na Portaria CAPES Nº183, de 21 de outubro de 2016 e suas alterações.

8.4. As vinculações dos candidatos convocados serão realizadas na secretaria da DEaD/UERN, em datas e horários informados previamente.

8.5. São documentos exigidos para vinculação:

- a) cópia impressa do Currículo Lattes (plataforma do CNPq);
- b) originais e cópias do documento de identidade e do CPF ou da CNH;
- c) original e cópia do diploma de graduação;
- d) originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- e) declaração de Pagamento de Bolsas UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (Modelo a ser enviado pela DEaD);
- f) ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);
- g) termo de compromisso do professor formador DEaD/UERN, devidamente preenchido e assinado (Modelo a ser enviado pela DEaD);
- h) originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- i) original e cópia de comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- j) original e cópia do título eleitoral;
- k) original e cópia de comprovante de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- l) original e cópia de comprovante de residência atualizado.

8.6. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 3 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado da disciplina.

8.7. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma disciplina ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação deste edital	25/10/2019
Período de inscrições (exclusivamente via internet)	08/11/2019 a 25/11/2019
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	27/11/2019
Prazo para interposição de recursos	28/11/2019
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas após recursos e divulgação da análise de currículo	29/11/2019
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo	02/12/2019

Divulgação do resultado final

03/12/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição ou a sua desvinculação da disciplina para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/UERN para fins de convocação.

10.3. Este processo seletivo terá validade de um ano, prorrogável por igual período a partir da divulgação do resultado final.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2019

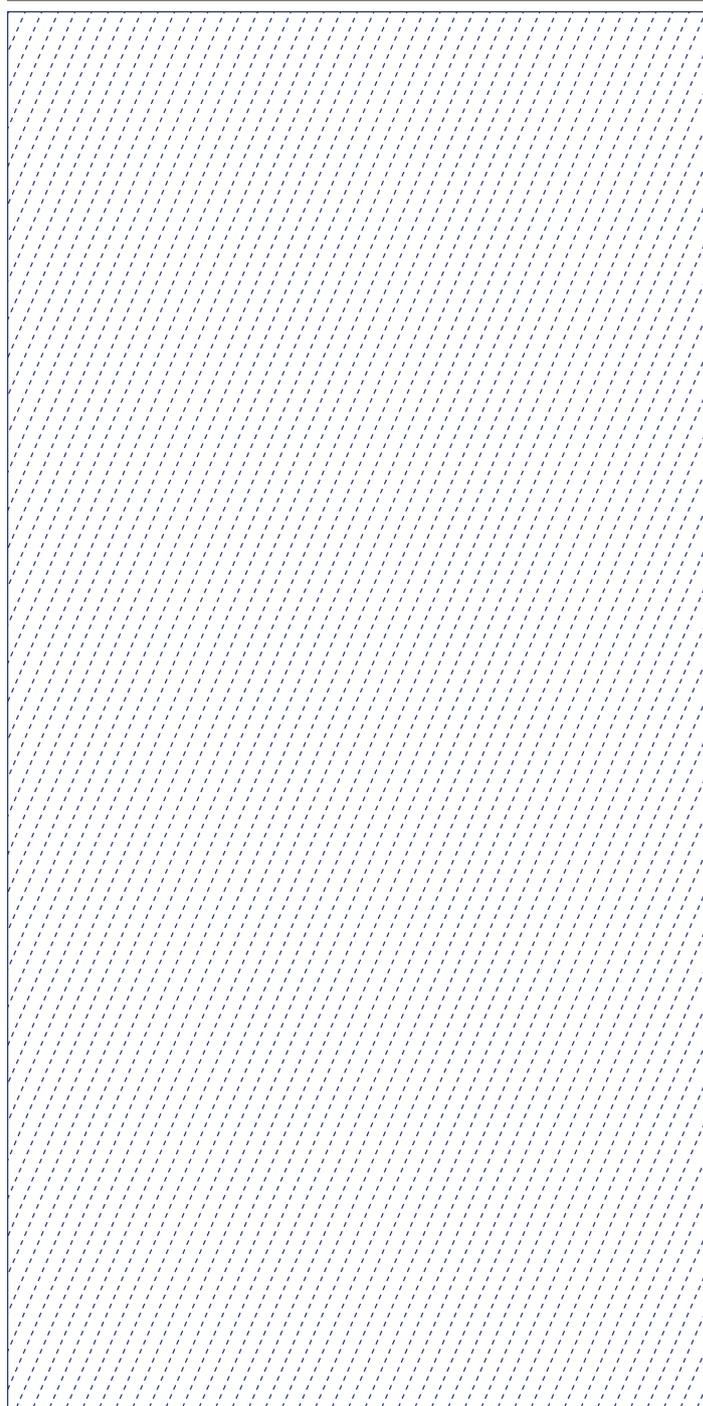
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

ANEXO 1: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2019/10/ANEXO-1.pdf>

ANEXO 2: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2019/10/ANEXO-2.pdf>



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico
Amanda Veríssimo da Silva
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145